



SEDU

EDITAL Nº 24/2026

PROCESSO SELETIVO

PROFESSORES HABILITADOS

ETAPAS DO PROCESSO



1

Inscrição



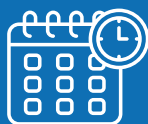
2

**Comprovação das
informações**



3

**Formalização do
Contrato**



INSCRIÇÕES

Período:

03/08/2026 a 12/08/2026

Inscreva-se



Remuneração mensal: de R\$ 3.833,41 a 7.064,01 para 25 horas semanais

SUMÁRIO

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
2 - DOS CARGOS, CAMPOS DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS	5
3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO	12
4 - DAS VAGAS RESERVADAS	15
5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	18
6 - DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA	19
7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS	21
8 - DA CLASSIFICAÇÃO	29
9 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – 2ª ETAPA	31
10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA	36
11 - DAS IRREGULARIDADES	39
12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	39
ANEXO I - CARGOS, CAMPOS DE ATUAÇÃO E PRÉ - REQUISITOS	42
ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	74
ANEXO III - COMPONENTES CURRICULARES DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTOS – IFAs DO ENSINO MÉDIO CAPIXABA	80
ANEXO IV - ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	82
ANEXO V - ESCOLAS VINCULADAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS	84
ANEXO VI - ESCOLAS VINCULADAS ÀS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	87
ANEXO VII - ENDEREÇOS DOS CEEJAs, NEEJAs E ATENDIMENTOS <i>IN LOCO</i>	88

ANEXO VIII - ENDEREÇOS DOS NEAPIEs E DO ATENDIMENTO HOSPITALAR	93
ANEXO IX - UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	94
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXPERIÊNCIA NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	98
ANEXO XI - DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO	99
ANEXO XII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	100
ANEXO XIII - CARTA DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS	101
ANEXO XIV - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA	102
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO	103
ANEXO XVI - CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE	104



LEIA O **EDITAL** — NA — **ÍNTEGRA**



INFORME-SE



PARTICIPE



FAÇA PARTE



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSORES HABILITADOS**, em caráter temporário, para atuação na educação básica, de acordo com as normas deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- I** - Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996;
- II** - Lei Complementar Estadual nº 115, de 13/01/1998;
- III** - Lei Estadual nº 5.580, de 13/01/1998;
- IV** - Lei Complementar Estadual nº 428, de 17/12/2007;
- V** - Lei Complementar Estadual nº 809, de 23/09/2015;
- VI** - Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

1.2 - Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo formar um cadastro de reserva para a contratação de profissionais habilitados para atuar em diversas funções do magistério, sob regime de designação temporária, a fim de atender às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas – GESEP, por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET.

1.3.1 - A Coordenação Geral deste Processo Seletivo Simplificado será exercida pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 479-S, de 21/05/2026.

1.3.2 - As Comissões Regionais, instituídas por portaria própria, serão responsáveis pelo processo de convocação, análise de documentos e formalização do contrato de trabalho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

2 - DOS CARGOS, CAMPOS DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Os cargos, campos de atuação, componentes curriculares e respectivos pré-requisitos estão detalhados no Anexo I deste Edital, as atribuições constam em documento externo a este Edital e os campos de atuação dos cargos estão descritos a seguir:

2.1.1 - PROFESSOR A – Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e EJA – primeiro segmento (Ensino Fundamental):

a) PROFESSOR A 1 – Campo de atuação:

- Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral;
- Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar;
- CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida, entre outros, conforme a necessidade da Administração Pública.

b) PROFESSOR A 2 – Campo de atuação:

- Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional);
- Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES);
- Atendimento *in loco* em espaços de privação de liberdade por meio dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs e Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – NEEJAs.

c) PROFESSOR A 3 – Campo de atuação:

- Educação do Campo, que poderá ser em:
 - Escolas com turmas multisseriadas;
 - Escolas em Tempo Parcial e Integral do campo;
 - Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância;
 - Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária;
 - Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar;
- Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano;
- CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população do campo.

d) PROFESSOR A 4 – Campo de atuação:

- Classe Abrigo (Casa Abrigo Estadual – CAES Maria Cândida Teixeira).

e) PROFESSOR A QUILOMBOLA – Campo de atuação:

- Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, no município de Itapemirim;
- Atendimento *in loco* para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

2.1.2 - PROFESSOR B – Professores do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da EJA – segundo segmento (Ensino Fundamental) e terceiro segmento (Ensino Médio):

a) PROFESSOR B 1 – Campo de atuação:

- Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral;
- Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar;
- CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida, entre outros, conforme a necessidade da Administração Pública.

b) PROFESSOR B 2 – Campo de atuação:

- Educação do Campo, que poderá ser em:
 - Escolas em Tempo Parcial e Integral do Campo;
 - Escolas com turmas multisseriadas;
 - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs;
 - Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância;
 - Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária;
 - Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;
 - Atendimento Educacional em Regime Domiciliar;
 - Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano;
 - CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população do campo.

c) PROFESSOR B 3 – Campo de atuação:

- Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional);
- Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES);
- Atendimento *in loco* em espaços de privação de liberdade por meio dos CEEJAs e NEEJAs.

d) PROFESSOR B QUILOMBOLA – Campo de atuação:

- Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, no município de Itapemirim;
- Atendimento *in loco* para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

e) PROFESSOR B INDÍGENA – Campo de atuação:

- Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

2.1.3 - PROFESSOR P – Professores em função pedagógica (pedagogos):

a) PROFESSOR P 1 – Campo de atuação:

- Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral;
- CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco*.

b) PROFESSOR P 2 – Campo de atuação:

- Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE.

c) PROFESSOR P 3 – Campo de atuação:

- Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional);
- Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES).
- Atendimento *in loco* em espaços de privação de liberdade por meio dos CEEJAs e NEEJAs.

d) PROFESSOR P 4 – Campo de atuação:

- Educação do Campo, que poderá ser em:
 - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs;
 - Escolas em Tempo Parcial e Integral do Campo;
 - Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância;

- Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária;
- Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;
- Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano.

e) PROFESSOR P 5 – Campo de atuação:

- Casa Abrigo Estadual – CAES Maria Cândida Teixeira.

f) PROFESSOR P 6 – Campo de atuação:

- Atendimento Educacional em Regime Hospitalar no Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG; Hospital da Polícia Militar – HPM; Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

g) PROFESSOR P QUILOMBOLA – Campo de atuação:

- Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, no município de Itapemirim;
- Atendimento *in loco* para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

h) PROFESSOR P INDÍGENA – Campo de atuação:

- Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz, no município de Aracruz.

2.1.4 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

a) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 1 – Campo de atuação:

- Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE.

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2 – Campo de atuação:

- Sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral;
- Classes Hospitalares;
- Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional);
- Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES);
- CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida e à população do campo, entre outros, conforme a necessidade da Administração Pública;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

c) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 3 – Campo de atuação:

- Sala de recursos multifuncionais *in loco* na Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, no município de Itapemirim;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

d) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4 – Campo de atuação:

- Sala de recursos multifuncionais *in loco* na Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

2.1.5 - COORDENADOR ESCOLAR:

a) COORDENADOR 1 – Campo de atuação:

- Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral.

b) COORDENADOR 2 – Campo de atuação:

- Educação do Campo, que poderá ser em:
 - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs;
 - Escolas em Tempo Parcial e Integral do Campo;
 - Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância;
 - Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária;
 - Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;
 - Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano.

c) COORDENADOR 3 – Campo de atuação:

- Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES);
- Educação em Prisões (Sistema Prisional).

d) COORDENADOR QUILOMBOLA – Campo de atuação:

- Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, no município de Itapemirim;

e) COORDENADOR INDÍGENA – Campo de atuação:

- Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz.

2.2 - Os candidatos inscritos para atuar nos Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional) e na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES) – serão vinculados à escola de referência ou exclusiva.

2.2.1 - Caberá à direção escolar definir o local de atuação dos candidatos contratados, podendo designá-los para as unidades prisionais ou remanejá-los, conforme a necessidade do serviço.

2.2.2 - Nas Unidades Socioeducativas – IASES serão ofertadas:

I - Unidade de Internação Metropolitana – UNIMETRO (Vila Velha) e Unidade de Internação Provisória I – UNIP I; Unidade Feminina de Internação UFI (Cariacica): modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA em todos os segmentos;

II - Centro de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – CSE (Cariacica): EJA Ensino Fundamental (primeiro e segundo segmentos) e o Ensino Médio regular e Integrado à Formação Técnica Profissional em Tempo Integral;

III - Unidade de Internação Socioeducativa – UNIS SUL (Cachoeiro de Itapemirim): Ensino Fundamental regular, EJA Ensino Fundamental (primeiro e segundo segmentos), Ensino Médio regular e EJA Ensino Médio Integrado à Formação Profissional Técnica;

IV - UNIS NORTE (Linhares): Ensino Fundamental regular e EJA (primeiro e segundo segmento), Ensino Médio regular e EJA;

V - UNIS/UFI (Cariacica): Ensino Fundamental e Ensino Médio, ambos na modalidade regular, e EJA em todos os segmentos.

2.2.3 - Os candidatos inscritos para o cargo de Professor em Função Pedagógica (Pedagogo) que optarem por atuar na Educação em Prisões (Sistema Prisional) ou na Educação Escolar na Socioeducação (IASES) terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades que ofertam atendimento escolar em dois turnos e de 25 (vinte e cinco) horas semanais nas unidades que ofertam atendimento escolar em apenas um turno.

2.2.4 - Os candidatos inscritos para o cargo de Coordenador que escolherem como local de atuação as Unidades Socioeducativas – IASES ou a Educação em Prisões (Sistema Prisional) terão a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ser ampliada conforme a necessidade da Administração Pública.

2.3 - Os candidatos inscritos que escolherem como local de atuação as Classes Hospitalares deverão ter disponibilidade para atuar com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a demanda dos turnos e serão vinculados à escola referência.

2.4 - Os candidatos inscritos para atuar nos NEAPIEs terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a demanda dos turnos.

2.5 - Os candidatos inscritos para os cargos de **Professor Instrutor de Libras – Surdo** e **Professor Instrutor de Libras – Ouvinte** poderão atuar em escolas regulares, em escolas com oferta de Educação em Tempo Integral e nos NEAPIEs.

2.6 - Os candidatos inscritos para o cargo de Professor de Educação Especial e que optarem por atuar nas salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar com até 40 (quarenta) horas semanais, conforme a demanda dos turnos.

2.6.1 - Os candidatos inscritos para o cargo de Professor de Educação Especial na função de Tradutor e Intérprete de Libras deverão ter disponibilidade para atuar com até 40 (quarenta) horas semanais e a contratação estará condicionada à demanda da modalidade, etapa e turno de matrícula do estudante.

2.7 - Os professores regentes de classe contratados para atuar nas escolas da modalidade Educação do Campo, que adotam organizações curriculares com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância, deverão ter garantidas 5 (cinco) horas de carga horária exclusivas para as atividades pedagógicas previstas, respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme a Portaria nº 095-R, de 21/03/2025.

2.8 - Os candidatos ao cargo de Coordenador que optarem por atuar em escolas localizadas em áreas de assentamento ou áreas rurais, conforme os critérios do IBGE, poderão ter a carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.

2.9 - Os candidatos inscritos para o cargo de professor em função pedagógica (pedagogo) que optarem por atuar em escolas com turmas multisseriadas atuarão em escolas polo, definidas no momento da formalização do contrato.

2.10 - Poderão se inscrever para o campo de atuação Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, exclusivamente, os candidatos autorreconhecidos e reconhecidos por liderança da sua própria comunidade como quilombolas, residentes em comunidades remanescentes de quilombo, preferencialmente da localidade onde a escola está inserida.

2.11 - Poderão se inscrever para o campo de atuação Escola Estadual Indígena, exclusivamente, candidatos autodeclarados e reconhecidos como indígenas por seus respectivos povos, preferencialmente pertencentes às etnias indígenas do território em que a escola está localizada.

2.12 - Os candidatos que possuem cursos de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399/1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm assegurado o direito de lecionar, adicionalmente, os seguintes componentes curriculares, de acordo com a formação:

I - Ciências Sociais:

- Geografia (Ensino Fundamental e Médio);
- História (Ensino Fundamental).

II - Filosofia:

- História (Ensino Fundamental e Médio).

2.13 - Os candidatos inscritos para o cargo de PROFESSOR B, no componente curricular de Educação Física, deverão destinar 20% (vinte por cento) de horas-aulas para atividades desportivas, envolvendo até quatro modalidades, bem como participar com os alunos dos jogos escolares, conforme a Portaria nº 171-R/2005.

2.14 - Os candidatos inscritos no componente curricular de Educação Física que optarem por cargas horárias em escolas com piscina deverão ministrar aulas de natação e atividades aquáticas, conforme o currículo e a Proposta Político-Pedagógica – PPP da escola.

2.14.1 - O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 2.14 poderá resultar no encerramento do contrato.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração, serão observados os dispositivos estabelecidos no artigo 37 da Lei Complementar nº 115/1998, na Lei Complementar nº 428/2007, na Lei Complementar nº 809/2015 e nas leis subsequentes que revisam a tabela de subsídios, conforme informações a seguir:

REMUNERAÇÃO MENSAL

QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Licenciatura	R\$ 3.833,41
Pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização	R\$ 4.025,08
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	R\$ 5.232,60
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado	R\$ 7.064,01

- **Valor de referência para jornada de 25 horas semanais.**

3.2 - Os candidatos contratados serão enquadrados e remunerados de acordo com o **maior título apresentado na 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.**

3.2.1 - Para fins de enquadramento, o candidato poderá apresentar à banca examinadora ou à Comissão Regional no máximo 1 (um) título, que será o único considerado, e não será permitida a substituição do título apresentado.

3.2.2 - Se houver dúvida sobre o título apresentado, o candidato será enquadrado provisoriamente como licenciado por até 30 (trinta) dias, para conferência dos documentos e, confirmada a regularidade do título, a SEDU pagará a diferença salarial retroativamente à data de início do contrato.

3.3 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 **NÃO** se aplica a candidatos contratados por este Edital em razão do caráter temporário do vínculo.

3.4 - A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como referência para cálculo da remuneração.

3.5 - A carga horária do candidato poderá ser menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme as necessidades das escolas e o interesse da Administração Pública, e a definição da carga horária e do turno é de responsabilidade exclusiva da SEDU, visando cumprir a meta de redução de contratos temporários prevista na Lei Complementar nº 809/2015.

3.5.1 - Na composição da jornada de trabalho, deve ser respeitado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008.

3.5.1.1 - A composição da jornada de trabalho do candidato inscrito para o cargo de professor de Educação Especial na função de Tradutor e Intérprete de Libras será toda computada na atividade de tradução e interpretação de uma língua de sinais para outra língua de sinais ou para a língua oral, ou vice-versa com atendimento ao estudante.

3.5.2 - A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Superintendência Regional de Educação – SRE.

3.5.3 - A carga horária dos profissionais contratados para atuar nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral será de 35 (trinta e cinco) ou de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a disponibilidade, e deve ser cumprida integralmente dentro das instalações da escola.

3.5.4 - Professores contratados para os componentes da Formação Geral Básica deverão, conforme a demanda da escola, também lecionar os componentes dos aprofundamentos listados no Anexo III, seguindo a implementação dos Itinerários Formativos para turmas da 2ª série do Ensino Médio e na parte diversificada do currículo, contribuindo para uma educação mais integrada e completa, respeitadas as especificidades da carga horária e das matrizes curriculares próprias regulamentadas para o Ensino Médio Noturno e para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3.5.5 - A jornada de trabalho poderá ser adaptada pela Administração Pública para atender às necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino.

3.6 - Poderá ser ofertada carga horária referente à atuação no Programa de Fortalecimento da Aprendizagem – PFA, no Programa Sucesso Escolar – PSE ou em outros programas e projetos no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

3.6.1 - Nos casos relacionados ao PFA e ao PSE, em que houver necessidades de contratação, a SRE deverá seguir a lista de classificação do campo de atuação e do componente curricular correspondentes aos programas.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

4.2 - Para todos os cargos, exceto para os campos de atuação Escola Estadual Quilombola e Escola Estadual Indígena, cujos requisitos são específicos, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, respeitarão as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas indígenas, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22/12/2023;

II - 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para Pessoas com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26/06/1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03/01/2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22/12/2023;

III - 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para negros, na forma da Lei Estadual nº 12.010, de 22/12/2023.

4.2.1 - A tabela orientadora para as contratações referentes às vagas reservadas, conforme a Portaria nº 009-R, de 20/02/2024, encontra-se disponível no link: [Tabela orientadora](#).

4.2.2 - A proporção indicada no subitem 4.2 será aplicada com base na quantidade de contratos efetivamente firmados, não se considerando, para esse fim, o número de candidatos convocados para participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 - Comprovação da condição de Pessoa com Deficiência: o candidato deve apresentar laudo médico que informe o tipo, o grau ou nível da deficiência, com o código da Classificação Internacional de Doenças – CID (versão 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.3.1 - O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da convocação, exceto nos casos previstos na Lei nº 11.601/2022, que altera a Lei nº 11.134/2020.

4.4 - Comprovação da autodeclaração de candidato Negro: o candidato deve apresentar a Autodeclaração Étnico-Racial, preenchida e assinada, de acordo com o Anexo XII.

4.4.1 - Os candidatos que se autodeclararem negros deverão, obrigatoriamente, enviar fotografia recente para fins de verificação pela Comissão de Heteroidentificação.

4.4.2 - A fotografia deverá ser incluída na Autodeclaração Étnico-Racial e atender aos critérios estabelecidos a seguir:

- I - ser colorida e nítida, em formato retrato (vertical);
- II - apresentar o rosto visível e centralizado, com enquadramento frontal (sem inclinação);
- III - ter enquadramento do ombro até o topo da cabeça, similar a uma foto 3x4;
- IV - apresentar expressão facial neutra ou com leve sorriso, com os olhos abertos e visíveis;
- V - estar bem iluminada, preferencialmente com luz natural ou iluminação frontal uniforme (sem sombras marcadas no rosto);
- VI - ter fundo neutro e claro, preferencialmente branco ou cinza claro;
- VII - não apresentar fundos com texturas, objetos ou pessoas ao fundo;
- VIII - não utilizar acessórios que dificultem a análise fenotípica, como óculos escuros, bonés, chapéus, lenços, filtros digitais, maquiagem carregada ou adereços;
- IX - não conter filtros, edições ou efeitos visuais;
- X - retratar o candidato sem máscara ou cobertura facial;
- XI - ser salva nos formatos JPEG (.jpg) ou PNG (.png), não ultrapassar o tamanho de 5 MB e apresentar resolução mínima recomendada de 600 × 800 pixels.

4.4.2.1 - A não apresentação da fotografia na Autodeclaração Étnico-Racial, bem como o seu envio em desacordo com os critérios estabelecidos, acarretará a **eliminação** do candidato no procedimento de heteroidentificação.

4.4.2.2 - Se necessário para a conclusão do procedimento complementar de heteroidentificação, a Comissão poderá:

- I - convocar o candidato para entrevista presencial ou por videoconferência; e/ou
- II - solicitar o envio de vídeo com orientações específicas para a captação da imagem, a fim de complementar a verificação.

4.4.3 - Serão considerados, exclusivamente, os traços fenotípicos visíveis (cor da pele, textura e tipo de cabelo, formato de nariz e lábios, entre outros), nos termos da legislação vigente e das diretrizes da política de ações afirmativas.

4.4.3.1 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a outros procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processo seletivo de qualquer natureza.

4.4.3.2 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade.

4.4.4 - Se houver denúncia de falsidade na Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para verificação por banca recursal de heteroidentificação.

4.4.4.1 - A verificação será realizada exclusivamente pelos membros da Comissão de Heteroidentificação designados para essa finalidade, observando rigorosamente os critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidos neste Edital, sendo vedada a realização da avaliação por pessoa ou comissão diversa.

4.4.5 - A verificação poderá ser presencial, por meio de análise de fotos ou videoconferência, seguindo os critérios que serão divulgados.

4.4.6 - O candidato será responsável por seu deslocamento e pelos recursos tecnológicos necessários para realização da verificação.

4.4.7 - O candidato que não cumprir os prazos e agendamentos para os trâmites relacionados ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito de realizar a verificação e terá o contrato encerrado.

4.4.8 - Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, desde que não haja indícios de má-fé, o candidato participará do Processo Seletivo Simplificado pela lista de ampla concorrência.

4.4.9 - O indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação não caracteriza, em hipótese alguma, discriminação de qualquer natureza.

4.5 - Comprovação da autodeclaração de candidato Indígena: o candidato deve apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico, preenchida e assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo XV.

4.6 - O candidato que não cumprir o que está previsto nos itens 4.1 a 4.5 perderá o direito às vagas reservadas e concorrerá apenas na lista de ampla concorrência deste Processo Seletivo Simplificado.

4.7 - As informações fornecidas na inscrição são presumidas verdadeiras, podendo gerar responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade.

4.8 - Se forem constatadas informações falsas, o candidato será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado e, se já contratado, haverá rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.9 - Os candidatos com deficiência, negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, devendo acompanhar as convocações realizadas em todas as listas de classificação das quais estiverem inscritos.

4.10 - O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena perderá automaticamente sua classificação na lista de ampla concorrência.

4.10.1 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá automaticamente a sua classificação na lista de vagas reservadas.

4.11 - O candidato inscrito para as vagas com reserva para Pessoas com Deficiência, Negras ou Indígenas participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à avaliação de títulos e aos critérios de classificação.

4.11.1 - Considerando a igualdade de condições, a situação do candidato (deferido, contratado, reclassificado ou eliminado) será registrada conforme a inscrição para o cargo e município para o qual foi convocado, tanto na análise de documentos quanto na formalização do contrato.

4.11.2 - A situação do candidato será válida para todas as listas do mesmo cargo e município, ou seja, se o candidato estiver inscrito na ampla concorrência e em lista de vagas reservadas, o registro será aplicado em ambas.

4.12 - Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas reservadas, as vagas restantes serão destinadas à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- **1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada eletronicamente, pelo site www.selecao.es.gov.br, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital;
- **2ª ETAPA – Comprovação das Informações:** os candidatos classificados serão convocados por edital próprio, divulgado no site www.sedu.es.gov.br;
- **3ª ETAPA – Formalização do Contrato:** os candidatos classificados serão convocados por edital próprio, divulgado no site www.sedu.es.gov.br.

5.2 - A Primeira e a Segunda Etapas serão totalmente informatizadas, exceto em situações de força maior regulamentadas pela Administração Pública.

5.2.1 - A Terceira Etapa acontecerá de forma presencial.

5.3 - Para acompanhar as convocações do Processo Seletivo clique no link: [Convocações](#).

6 - DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA

6.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas** do dia **03/08/2026** até as **17 horas** do dia **12/08/2026**, observado o horário de Brasília/DF.

6.1.1 - O candidato poderá realizar até **DUAS** inscrições diferentes, podendo optar por 1 (um) município, 1 (um) cargo e 1 (um) componente curricular em cada inscrição.

6.2 - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falha técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos ou mais;

III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, bem como nos Decretos Estaduais nº 2.724-R/2011 e nº 4.702-R/2020.

6.3.1 - São requisitos para inscrição no campo de atuação Escola Estadual Quilombola:

I - enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 6.3;

II - ser candidato quilombola, remanescente de comunidade quilombola, residente na comunidade atendida pela escola ou outras comunidades quilombolas;

III - apresentar a Autodeclaração de Identidade Quilombola, conforme Anexo XIV, resguardando a indicação do inciso II do subitem 6.3.1;

IV - apresentar Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ nº 22.873.529/0001-52, representante legal da comunidade quilombola de Graúna, ou de outra Associação Comunitária Quilombola localizada em outro município brasileiro, conforme Anexo XIII, resguardando a indicação do inciso II do subitem 6.3.1.

6.3.2 - São requisitos para inscrição no campo de atuação Escola Estadual Indígena:

I - enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 6.3.;

II - ser candidato autodeclarado indígena;

III - apresentar Declaração de Pertencimento Étnico enquanto candidato indígena, reconhecido pelo Cacique de sua aldeia, conforme Anexo XV.

6.3.3 - Os candidatos que não atenderem aos requisitos de inscrição serão **eliminados**.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial completo, componente curricular, município que pretende atuar e, quando aplicável, indicar se é Pessoa com Deficiência, negro ou indígena.

6.4.1 - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será **reclassificado**.

6.5 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a SEDU poderá excluir do Processo Seletivo Simplificado quem não preencher o documento oficial de forma completa e correta, ou fornecer dados falsos.

6.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, enviadas por e-mail, correspondência ou qualquer outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.7 - O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 7.3.3 deverá verificar se os dados extraídos estão corretos e confirmar a inscrição somente se estiver de acordo com as informações apresentadas.

6.8 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO. 

6.9 - Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam utilizados para execução do Processo Seletivo Simplificado e para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, conforme os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e a Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

6.10 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

7.1 - A comprovação do PRÉ-REQUISITO será por meio da apresentação de documentos que atendam ao previsto nos subitens 7.1.1 ao 7.8, conforme aplicável para cada cargo e indicado no Anexo I:

I - Graduação:

- Diploma de graduação (frente e verso) **OU** Declaração de Conclusão de Curso **E** histórico escolar.

II - Pós-graduação *lato sensu* (especialização) :

- Certificado do curso de pós-graduação **E** histórico escolar.

III - Curso livre ou de formação continuada:

- Certificado do curso.

IV - Experiência profissional:

- Comprovação está especificada no subitem 7.3.6 deste Edital.

V - Registro profissional:

- A comprovação está especificada no Anexo I deste Edital.

7.1.1 - A documentação mencionada no inciso I do subitem 7.1 deve atender às exigências do Ministério da Educação – MEC e constar, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 3.046-R, de 09/07/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580/1998, as seguintes informações:

- I** - Atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;
- II** - Atos de credenciamento ou credenciamento da Instituição de Educação Superior – IES;
- III** - Identificação legível do responsável pela IES;
- IV** - Identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.1.2 - Para documentos de ensino obtidos no exterior mencionados no item 7.1, inciso I, é necessário revalidar o diploma de Graduação pelo órgão nacional competente, processo deve seguir a legislação vigente, incluindo a Resolução CES nº 1/2022 e a Portaria MEC nº 1.151, de 19/07/2023.

7.1.3 - O candidato que terminou a graduação há mais de 12 (doze) meses deverá apresentar, obrigatoriamente, o diploma do curso superior registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido, nos termos do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e da Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, que regulamentam a emissão e o registro de diplomas de graduação no Sistema Federal de Ensino.

7.1.4 - Os certificados e diplomas do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisito, devem atender às resoluções aplicáveis.

7.1.4.1 - O candidato que fez o Programa de Formação Pedagógica para Docentes deve apresentar o certificado e o histórico escolar completo, junto ao diploma de Bacharel ou de Tecnólogo, acompanhado do respectivo histórico escolar.

7.1.4.2 - Se o diploma não for apresentado, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5 - O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura deve incluir também o histórico escolar desse curso, além do diploma e do histórico escolar da primeira licenciatura.

7.1.5.1 - O candidato que não apresentar o diploma da primeira licenciatura será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.6 - Conforme a Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.

7.1.7 - Os candidatos que apresentarem diploma e histórico escolar com aproveitamento de estudos, para fins de comprovação do pré-requisito, deverão apresentar, adicionalmente, documento comprobatório das disciplinas aproveitadas.

7.2 - Para a avaliação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

- I - experiência profissional, conforme exigências dos subitens 7.3 ao 7.3.6 e do Anexo II;
- II - experiência de estágio, conforme exigências dos subitens 7.4 ao 7.4.3 e do Anexo II;
- III - qualificação, por meio de apresentação de até 1 (um) título por categoria, conforme exigências dos subitens 7.5 ao 7.5.10.4 e do Anexo II.

7.2.1 - Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos, seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

7.2.2 - O candidato pode declarar sua experiência profissional ou de estágio, sem limite de tempo, porém, deve seguir as formas de comprovação indicadas nos subitens 7.3 a 7.4.3.

7.3 - Da avaliação da experiência profissional:

7.3.1 - Serão consideradas como experiência profissional as atividades listadas no Anexo II, de acordo com o cargo ou função de inscrição.

7.3.2 - Não será permitido somar tempo de serviço e estágio quando o candidato trabalhou simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função, aplicando-se essa regra aos três níveis do Poder Público (federal, estadual e municipal), além de autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas ou privadas.

7.3.3 - Os candidatos aos cargos relacionados abaixo que possuírem **30 (trinta) meses ou mais de experiência em regência de classe na Secretaria de Estado da Educação**, no período de **01/02/2013 a 31/07/2026**, ficam dispensados da comprovação desse tempo de serviço, uma vez que essa informação será gerada automaticamente pelo sistema de inscrição



I - PROFESSOR B 1;

II - PROFESSOR B 3;

III - PROFESSOR B QUILOMBOLA.

7.3.3.1 - Candidatos aos cargos do subitem 7.3.3 com **menos de 30 (trinta) meses de experiência** em regência de classe na Secretaria de Estado da Educação ou em outras redes públicas ou privadas, ou em período anterior a **01/02/2013** ou posterior a **31/07/2026**, **DEVEM INFORMAR** essa experiência na inscrição **e comprová-la** na Segunda Etapa, conforme o subitem 7.3.6 do Edital.

7.3.4 - Para os cargos não relacionados no subitem 7.3.3, o tempo de serviço deverá ser informado na inscrição e comprovado na Segunda Etapa.

7.3.5 - O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários **NÃO** será considerado para fins deste Edital. 

7.3.6 - A comprovação de experiência profissional será por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, **E/OU** Declaração emitida por sites oficiais com autenticação eletrônica, que especifique o período (dia, mês e ano) e os cargos ou funções exercidas, conforme o Anexo II; **OU**

b) Declaração em papel timbrado, expedida pela instituição na qual o candidato atuou, contendo a assinatura do responsável legal, da chefia imediata ou do setor de Recursos Humanos que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidos, conforme o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO**, em papel timbrado, assinada pelo responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano), os cargos e as funções exercidos, conforme o Anexo II; **OU**

b) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (página de identificação com nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** expedida pela instituição na qual o candidato atuou, contendo a assinatura do responsável legal, da chefia imediata ou do setor de Recursos Humanos que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, conforme o Anexo II.

7.4 - Da avaliação da experiência de estágio:

7.4.1 - Para todos os cargos, experiência de estágio consiste no ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação na modalidade de licenciatura em IES.

7.4.2 - A experiência de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, conforme o Anexo II.

7.4.3 - A comprovação da experiência de estágio será por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Termo de rescisão de estágio; **OU**

b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta e Indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria de Administração; **OU**

c) Declaração emitida por sites oficiais com autenticação eletrônica; **OU**

d) Documento expedido pela instituição onde atuou, em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, de acordo com o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Termo de rescisão de estágio; **OU**

b) Termo de compromisso de estágio **E** Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelo responsável legal, pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, de acordo com o Anexo II.

7.5 - Da avaliação da qualificação:

7.5.1 - Serão considerados, para fins de qualificação, duas categorias:

I - curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado);

II - curso de formação continuada, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

7.5.1.1 - O candidato poderá declarar apenas um título por categoria.

7.5.2 - Os cursos de pós-graduação só serão considerados para candidatos diplomados em cursos de graduação.

7.5.2.1 - Candidatos com pós-graduação obtida antes da graduação usada como pré-requisito deverão enviar também o diploma e o histórico escolar da primeira graduação.

7.5.2.2 - Se o candidato não enviar a documentação que comprove a conclusão da primeira graduação anterior à pós-graduação, será **reclassificado**; no entanto, se a pós-graduação for pré-requisito, a ausência da documentação resultará na **eliminação**.

7.5.3 - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) somente serão aceitos quando atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei nº 5.580/1998, bem como, por analogia, às disposições do Decreto Estadual nº 3.046-R, de 9 de julho de 2012, e às demais legislações aplicáveis:



LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 8/09/2011	RES. CNE/CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	RES. CNE/CES Nº 02/2024, DE 19/12/2024
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	Portaria MEC Nº 70/2025, DE 24/01/2025
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

7.5.3.1 - Serão aceitos apenas os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

7.5.4 - Para validação, os certificados de pós-graduação *lato sensu* (especialização) devem cumprir todos os requisitos das resoluções, especialmente os pontos a seguir:

- I - inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
- II - data de início do curso de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- III - comprovação da qualificação do corpo docente, de acordo com a resolução aplicável;
- IV - número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- V - registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.

7.5.5 - Se houver inconsistência de informações registradas no sistema e-MEC, cuja autonomia seja da Instituição de Ensino Superior – IES, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa, emitida pela instituição que ofertou o curso.

7.5.5.1 - A declaração mencionada no subitem 7.5.5 deverá conter os dados pessoais do candidato, informações sobre o curso e assinatura eletrônica verificável em *site* oficial, conforme os padrões do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

7.5.5.2 - Se o candidato não entregar a documentação dos subitens 7.5.5 e 7.5.5.1 dentro do prazo, contado a partir da data de comunicação, o contrato será encerrado.

7.5.6 - A comprovação da qualificação, para todos os cargos, será realizada por meio de:

I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado **OU** Declaração de Conclusão; **E** histórico escolar do curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo.

II - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO): Diploma **OU** Declaração de Conclusão; **E** histórico escolar do curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.

III - PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (DOUTORADO): Diploma **OU** Declaração de Conclusão; **E** histórico escolar do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com defesa e aprovação da tese.

IV - FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificado ou Declaração de Curso de Formação Continuada na área de Educação.

7.5.7 - Para os incisos I a III do subitem 7.5.6, serão considerados válidos somente os certificados de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* que atendam aos seguintes critérios:

I - serem específicos em Educação; **OU**

II - pertencerem à grande área de conhecimento relacionada; **OU**

III - estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à Licenciatura do candidato, conforme definido na **Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional Científico e Tecnológico – CNPq**.

7.5.8 - Os documentos dos incisos I a III do subitem 7.5.6 devem incluir comprovações oficiais, como autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Ensino Superior e apresentar, de forma clara, a identificação do dirigente da instituição e da autoridade que emitiu o documento.

7.5.9 - Para documentos de educação obtidos no exterior, incisos II e III do subitem 7.5.6, é obrigatório o reconhecimento formal pela autoridade educacional brasileira competente, conforme a Resolução CES nº 1/2022, a Portaria MEC nº 1.151/2023 e o artigo 48, §3º, da Lei nº 9.394/1996.

7.5.10 - Para comprovar o curso mencionado no inciso IV do subitem 7.5.6, o candidato deverá apresentar um certificado ou declaração emitido por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE ou pelo Conselho Municipal de Educação – CME, conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC; Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; ou emitido diretamente pelo MEC.

7.5.10.1 - O certificado de curso de formação continuada deverá incluir a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

7.5.10.2 - O curso de formação continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

7.5.10.3 - Cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) não serão considerados como curso de formação continuada.

7.5.10.4 - Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação.

7.6 - Na hipótese de não apresentação do histórico escolar para fins de comprovação do atendimento ao pré-requisito, o candidato será **reclassificado**.

7.7 - Se o candidato não comprovar os títulos declarados na inscrição (qualificação, experiência profissional ou estágio) ou não atender aos requisitos dos subitens 7.2 a 7.5.10.4, será **reclassificado**.

7.8 - Se o candidato não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, será **eliminado**.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão classificados por cargo, componente curricular e município, considerando a lista de ampla concorrência e as vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas.

8.2 - Para todos os cargos, componentes curriculares e municípios, na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação obtida na experiência profissional e no estágio;
- II - maior pontuação obtida na qualificação;
- III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 - O resultado da 1ª Etapa será disponibilizado no site www.selecao.es.gov.br, EM **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, por meio de quatro listas, organizadas por cargo, componente curricular e município, a saber:

- I - Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como Pessoa com deficiência, Negro e Indígena;

- II** - Candidatos com deficiência: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como Pessoa com Deficiência;
- III** - Candidatos negros: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como Negro;
- IV** - Candidatos indígenas: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como Indígena.

8.3.1 - Para os cargos referentes ao campo de atuação Quilombola, o resultado da 1ª Etapa será disponibilizado por meio de duas listas, por cargo e componente curricular, a saber:

- I** - Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;
- II** - Candidatos com deficiência: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como candidato com deficiência.

8.3.2 - Para os cargos referentes ao campo de atuação Indígena, o resultado da 1ª Etapa será disponibilizado, por meio de duas listas, por cargo e componente curricular, a saber:

- I** - Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;
- II** - Candidatos com deficiência: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como candidato com deficiência.

8.4 - Para o cargo de professor Instrutor de Libras, na área da deficiência auditiva, haverá listas separadas para candidatos surdos e ouvintes, sendo que os candidatos ouvintes só serão convocados após esgotada a lista dos candidatos surdos, conforme o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/2005.

8.5 - Após esgotadas as listas específicas para os campos Indígenas e Quilombolas, serão convocados os candidatos inscritos nos cargos de PROFESSOR A 1, PROFESSOR B 1, PROFESSOR P 1, COORDENADOR 1 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2 das SREs Linhares e Cachoeiro de Itapemirim.

8.6 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados conforme a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino, sempre respeitando a ordem de classificação.

9 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – 2ª ETAPA

9.1 - Os candidatos classificados neste Edital serão convocados após esgotadas todas as possibilidades de Carga Horária Especial para professores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme as Leis nº 115/1998 e nº 809/2015.

9.2 - A convocação para a 2ª Etapa será publicada por meio de Ato de Convocação no site **www.sedu.es.gov.br**, na seção de Processos Seletivos Externos, devendo o candidato acompanhar as publicações no link: **Convocações**.

9.2.1 - O número da posição do candidato será utilizado no Ato de Convocação para identificá-lo.

9.2.2 - O candidato deverá apresentar a documentação no prazo indicado no Ato de Convocação, definido conforme a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino.

9.2.3 - A documentação deverá ser entregue seguindo todas as regras do Ato de Convocação; o candidato que não cumprir essas normas será **reclassificado**.

9.2.4 - É recomendado que o candidato verifique diariamente as publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado no qual está inscrito.

9.2.5 - O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de formalização de contrato.

9.2.5.1 - A documentação enviada pelo candidato será analisada conforme a necessidade da Administração Pública.

9.3 - Para comprovar o pré-requisito, o candidato deverá seguir as instruções do Anexo I, item 7 e seus subitens; e para comprovar a qualificação, experiência profissional e experiência de estágio, deverá seguir o Anexo II, item 7 e seus subitens. 

9.4 - Se o candidato não puder enviar a documentação poderá designar um procurador.

9.4.1 - O procurador deverá informar sua condição em campo próprio, incluir a procuração e seu documento de identificação com foto.

9.4.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

9.4.3 - O procurador só poderá enviar documentos, identificar o posto de trabalho e formalizar o contrato, mas não poderá exercer o cargo em hipótese alguma.

9.4.4 - O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado no subitem 9.4 ao 9.4.3 será **reclassificado**.

9.4.5 - O candidato que enviar documentos por terceiros sem encaminhar a procuração será **reclassificado**.

9.5 - Ao ser convocado para a Segunda Etapa, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, em PDF e legível, os documentos abaixo:

I - Ficha de inscrição detalhada: emitir pelo site de inscrição → www.selecao.es.gov.br → Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição.

II - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo: observar as exigências do Anexo I, item 7 e seus subitens, e encaminhar apenas a documentação correspondente aos pré-requisitos aplicáveis ao cargo de inscrição, como experiência profissional, pós-graduação, curso de formação ou registro em conselho regional de profissão.

III - Comprovação da experiência profissional e experiência de estágio: considerar as informações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens.

IV - Comprovação da qualificação: considerar as informações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens.

V - Diploma da primeira graduação acompanhado do histórico escolar: obrigatório para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada e/ou Segunda Licenciatura e/ou Programa Especial de Formação Pedagógica. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens.

VI - Título de Escolaridade não declarado na inscrição: exclusivo para candidatos que enviam título escolar para fins de remuneração. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens.

VII - Declaração de não experiência nos espaços de privação de liberdade: exclusivo para candidatos inscritos para vagas que tenham como possibilidade de atuação os espaços de privação de liberdade (IASSES e/ou SEJUS), conforme o modelo disponível no Anexo X. Confira as possibilidades de atuação do cargo de inscrição.

VIII - Declaração de situação histórico-funcional SEJUS: obrigatória para candidatos que já atuaram na Educação Escolar da Socioeducação do IASES e concorrem às vagas com atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou outra penalidade similar.

a) A Declaração deve ser solicitada via E-Docs à Gerência de Educação e Trabalho, na Subgerência de Educação nas Prisões – SEJUS. Conforme a Portaria SEJUS nº 1.005-R/2020, a declaração será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão.

IX - Declaração de situação histórico-funcional IASES: obrigatória para candidatos que já atuaram na Educação Escolar da Socioeducação do IASES e concorrem às vagas com atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou outra penalidade similar.

a) A Declaração deve ser solicitada na última escola de referência da unidade socioeducativa onde o candidato atuou; será emitida em até 5 (cinco) dias úteis e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão.

X - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público: conforme modelo disponível no Anexo XI.

XI - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência: conforme o item 4 e seus subitens.

XII - Autodeclaração Étnico-racial: obrigatória apenas para os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) no ato de inscrição, conforme o modelo de autodeclaração disponível no Anexo XII.

XIII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna: obrigatória apenas para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, de acordo com o Decreto nº 4.887/2003. Atente-se para o modelo de carta do Anexo XIII.

XIV - Autodeclaração de identidade quilombola: obrigatória apenas para candidatos inscritos na modalidade da Educação Escolar Quilombola, conforme o modelo do Anexo XIV.

XV - Declaração de Pertencimento Étnico: obrigatória apenas para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o modelo do Anexo XV.

XVI - Carta de Anuência do Cacique: obrigatória para professor de Língua Indígena, conforme o modelo do Anexo XVI.

XVII - Comprovante de regularidade cadastral do CPF: emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, por meio do site oficial da Receita Federal, [clique aqui](#).

XVIII - Atestado de Bons Antecedentes: emitido em até 60 dias antes da convocação, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, [clique aqui](#).

XIX - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU no ano de 2025 ou 2026: emitida pelos canais oficiais da SEDU.

XX - Carteira de identidade OU Carteira Nacional de Habilitação – CNH OU Conselho Regional de profissão OU Passaporte: o documento deverá conter a foto, todos os dados pessoais para identificação do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

XXI - Certidão de nascimento OU de casamento OU documento de união estável oficializada.

XXII - Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital): onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF.

XXIII - Comprovante do ano do primeiro emprego: por meio da carteira de trabalho física ou digital ou outro documento que comprove o ano do primeiro emprego; se o candidato nunca trabalhou, deverá apresentar a página em branco da carteira de trabalho destinada ao primeiro emprego ou onde conste a informação: “Nenhum contrato de trabalho encontrado”.

XXIV - Comprovação do PIS/PASEP: Documento de identidade que contenha o número do PIS/PASEP ou documento emitido pelos canais oficiais da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Quem nunca trabalhou não precisa apresentar esse documento, mas deverá comprovar essa condição por meio da Carteira de Trabalho em branco, sem registros de vínculo empregatício.

XXV - Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral: emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, [clique aqui](#).

XXVI - Certificado de Reservista OU Certificado de Dispensa do Serviço Militar: estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme previsão no Decreto nº 93.670, de 20/01/1986.

XXVII - Comprovante de residência OU Declaração de Residência (conforme a Lei nº 7.115, de 29/08/1983): emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação, contendo identificação, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP.

XXVIII - Comprovante de conta bancária do BANESTES: exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES.

XXIX - Procuração: obrigatória para candidatos que enviarão a documentação por meio de terceiros.



9.5.1 - Os candidatos que tiveram vínculo com a SEDU no ano de 2025 ou 2026 e enviarem a comprovação indicada no inciso XIX do subitem 9.5, **ESTARÃO DISPENSADOS** de enviar os documentos listados nos incisos XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do subitem 9.5.

9.5.1.1 - Candidatos que realizaram alteração em seus dados pessoais deverão encaminhar a documentação para fins de atualização cadastral no sistema.

9.5.2 - Candidatos cuja pontuação de experiência profissional foi calculada automaticamente no momento da inscrição só estarão dispensados de enviar os documentos mencionados no subitem 9.5.1 se comprovarem o vínculo na convocação para a Segunda Etapa.

9.6 - Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados, com caracteres omitidos ou com qualquer defeito que impeça a comprovação das informações.

9.6.1 - A apresentação dos documentos constantes nos incisos XVII, XX, XXII, XXIII, XXIV e XXV do subitem 9.5 é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

9.6.2 - Candidatos que apresentarem documentos com data de validade devem conferir se estão dentro do prazo, não sendo aceitos documentos vencidos.

9.7 - Candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências para os documentos dos incisos I, III, IV, VIII, IX, X, XVII, XVIII, XX a XXVII do subitem 9.5 serão **reclassificados**.

9.8 - Candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências dos documentos dos incisos II, XIII, XIV, XV e XVI do subitem 9.5 serão **eliminados**.

9.9 - Candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências dos documentos dos incisos XI, XII e XV do subitem 9.5 serão **excluídos** das vagas reservadas.

9.10 - O não envio ou o descumprimento do disposto no inciso XV do subitem 9.5 acarretará **exclusão** do candidato quando a concorrência for para as vagas reservadas para indígenas e **eliminação** quando for para atuação na Educação Escolar Indígena.

9.11 - Candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a formalização do contrato, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.12 - Candidatos que forem **reclassificados** ou **eliminados** serão informados individualmente via E-Docs, com o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

9.13 - Se os documentos de pré-requisito não cumprirem as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que já esteja contratado.

9.14 - A veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer momento, conforme os artigos 298, 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940, do Código Penal Brasileiro, que tratam de crimes contra a fé pública e de falsidade documental.

9.15 - Caso seja identificada qualquer forma de fraude, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, independentemente de já estar contratado, e responderá pelo ato perante a Corregedoria da SEDU.

9.16 - A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para a 2ª Etapa estarão disponíveis para consulta no site www.selecao.es.gov.br, na aba “lista de classificação”, nos termos do subitem 9.2.5.1.

9.17 - Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e gerenciar as listagens divulgadas pela SEDU no site www.selecao.es.gov.br, sob pena de sujeição às penalidades legais.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA

10.1 - Os candidatos serão convocados por meio de Ato de Convocação, publicado no site www.sedu.es.gov.br, no link: **Convocações**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo comparecer ao endereço indicado no respectivo ato.

10.1.1 - A escolha da vaga e a assinatura da ata caracterizam a formalização do contrato, ficando autorizada para data posterior a assinatura do contrato de trabalho.

10.1.2 - O candidato que não puder comparecer ao local para formalização do contrato poderá ser representado por procurador legalmente habilitado.

10.1.3 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.1 ao 9.4.3 e ser apresentada na 3ª Etapa.

10.1.4 - O candidato que tiver a classificação ou nome anunciado pela banca, no momento da chamada para formalização do contrato, e não estiver presente no horário e local estabelecido no ato de convocação será **reclassificado**.

10.2 - O número de convocados pode ser superior ao de vagas, e a convocação não garante a contratação, apenas a expectativa de formalização de contrato.

10.2.1 - Se as vagas disponíveis no momento da convocação forem preenchidas antes da conclusão da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada, permanecendo os demais candidatos nas respectivas classificações, podendo ser convocados em futuras chamadas.

10.3 - Para formalização do contrato, é obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto, seja do candidato ou do procurador autorizado.

10.4 - Se o candidato, por escolha própria, não aceitar a carga horária total oferecida ao formalizar o contrato, poderá desistir da vaga e será **reclassificado**.

10.5 - O candidato que não assumir o cargo na data prevista no contrato, independentemente do motivo, terá o processo de identificação do posto de trabalho tornado sem efeito e será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, considerando a inscrição para a qual foi convocado.

10.6 - Será reservada, para a convocação subsequente, a quantidade de vagas não preenchidas por candidatos que concorrem às cotas, em razão da ausência de candidatos cotistas convocados para a formalização do contrato.

10.7 - Após a identificação do posto de trabalho, a troca de unidade escolar só pode ser feita por decisão da SEDU ou da SRE.

10.8 - Após a formalização do contrato, não será permitida a desistência no primeiro trimestre do ano letivo para assumir outro contrato na mesma SRE e pelo mesmo Edital; caso ocorra, as duas inscrições serão canceladas e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 - O candidato contratado para atuar em mais de uma unidade escolar ou componente curricular no mesmo edital, cargo e motivo de contratação, em municípios da mesma SRE, deverá firmar 1 (um) único contrato temporário, detalhando a carga horária e o componente curricular de cada unidade escolar.

10.10 - A convocação para atuar nas escolas exclusivas do Sistema Prisional obedecerá à ordem de classificação dos cargos disponíveis para este atendimento, utilizando as listas dos municípios sedes das unidades citadas, conforme especificado no Anexo V.

10.10.1 - Findadas as listas de classificações para os municípios sedes das unidades citadas acima, a SRE poderá utilizar a lista de classificação de município limítrofes.

10.10.2 - O candidato contratado para atuar na EEEFM Cora Coralina e na EEEFM Nelson Mandela, escolas exclusivas do Sistema Prisional, deverá ter disponibilidade para atuar nos municípios de Guarapari/Vila Velha e Cariacica/Viana, respectivamente.

10.11 - O candidato contratado para atuar nos CEEJAS ou NEEJAS com atendimento *in loco* deverá atender às demandas nas localidades onde se encontram os referidos atendimentos.

10.11.1 - O candidato contratado para atuar no CEEJA *in loco* na EEEFM Graúna deverá reportar-se ao CEEJA de Cachoeiro de Itapemirim.

10.11.2 - O candidato contratado para atuar no CEEJA *in loco* na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC deverá reportar-se ao CEEJA de Cachoeiro de Itapemirim.

10.11.3 - O candidato contratado para atuar no CEEJA *in loco* na Penitenciária Regional Linhares – PRL deverá reportar-se ao CEEJA de Linhares.

10.12 - Os candidatos contratados para atuar na EEEFM Laranjeiras e na EEEFM Catarina Chequer, escolas que atendem à Classe Hospitalar, deverão ter disponibilidade para trabalhar, respectivamente, no Hospital Infantil, em Vitória, e no HIMABA, em Vila Velha.

10.13 - Conforme a Emenda Constitucional Estadual nº 59, de 19 de novembro de 2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (sogro(a), cunhado(a), genro, nora e enteado(a)).

10.13.1 - Se durante a escolha do posto de trabalho ocorrer a situação prevista no subitem 10.13 e não tiver outra opção, o candidato será **reclassificado**.

10.13.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 10.13 será documentada pela Comissão Regional.

10.13.3 - Constatada a situação prevista no subitem 10.13, o contrato será automaticamente encerrado.

10.14 - O contrato temporário poderá ser firmado até o final do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e nos termos da Lei Complementar nº 809/2015.

11 - DAS IRREGULARIDADES

11.1 - Eventuais irregularidades no processo de seleção e contratação de professores por Designação Temporária serão apuradas pela Corregedoria da SEDU, e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - A Designação Temporária para os cargos de Professor Regente de Classe, Professor em Função Pedagógica (Pedagogo) e Coordenador Escolar é de responsabilidade da GEGEP/SEDU, mediante indicação dos Superintendentes Regionais de Educação, seguindo os dispositivos das Leis nº 809/2015, nº 115/1998, a Lei nº 5.580/1998 e demais normas deste Edital.

12.2 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração Pública.

12.3 - Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos na versão original ou cópias autenticadas para conferência.

12.4 - Os candidatos deverão cumprir o horário de trabalho definido pela SRE no momento da convocação, conforme as necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino; caso não possam cumprir, deverão formalizar a desistência no ato de assinatura do contrato e serão **reclassificados**.

12.4.1 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por componente curricular em cada unidade escolar.

12.5 - Em caso de suspensão das aulas presenciais, o candidato contratado poderá, além das funções previstas neste Edital, desenvolver videoaulas, preparar atividades pedagógicas não presenciais e realizar outras tarefas necessárias ao processo de ensino e aprendizagem.

12.6 - Candidatos contratados nas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função docente, podendo ser dispensados em caso de incompatibilidade.

12.6.1 - O acompanhamento e a avaliação desses candidatos são de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da escola, sob supervisão da SRE.

12.7 - O baixo desempenho profissional, comprovado por instrumento específico e atestado pela direção da escola, poderá levar à rescisão imediata do contrato ou à sua não renovação, conforme a legislação.

12.7.1 - A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº 059-R, de 02/04/2018.

12.8 - Conforme o artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015, o contrato por designação temporária termina automaticamente ao fim do prazo, por iniciativa do contratado ou por conveniência do órgão.

12.9 - A SRE manterá toda a documentação do processo de convocação pelo período do Edital e mais 1 (um) ano, garantindo elementos de defesa em eventuais ações judiciais.

12.10 - A reclassificação do candidato resultará em pontuação zero em todos os critérios, e cada candidato poderá ser reclassificado apenas uma vez durante o Processo Seletivo Simplificado.

12.10.1 - O candidato convocado pela lista de reclassificação que não atender às exigências do Edital ou do ato de convocação será **eliminado**.

12.10.2 - A convocação para reclassificação usará o número da posição inicial do candidato, com a indicação “reclassificado” e a etapa para a qual foi convocado.

12.10.3 - O candidato reclassificado na 2ª Etapa deverá apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos, os documentos pessoais e, se necessário, o maior título escolar para remuneração e enquadramento, sendo dispensada a comprovação do tempo de serviço, estágio ou qualificações usadas para pontuação.

12.11 - O candidato que desejar interpor recurso referente à sua reclassificação ou eliminação deverá formalizá-lo por meio do link: [Recursos – Processos Seletivos](#), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação.

12.11.1 - Não serão analisados pelas Comissões Central e Regional recursos enviados após o período estabelecido no subitem 12.11 deste Edital.

12.11.2 - O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

12.11.3 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12.12 - Fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar ações judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.13 - Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo.

12.14 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.15 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

Vitória/ES, 27 de julho de 2026.

Andréa Guzzo Pereira
Secretária de Estado da Educação

**CARGOS, CAMPO DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS**

PROFESSOR A 1 → Campo de atuação: Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral; Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar; CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida, entre outros, conforme a necessidade da Administração Pública.

PROFESSOR A 2 → Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional); Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES); Atendimento *in loco* em espaços de privação de liberdade por meio dos CEEJAs e NEEJAs.

PROFESSOR A 4 → Campo de atuação: Classe Abrigo (Casa Abrigo Estadual – CAES Maria Cândida Teixeira).

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura / Curso Normal Superior

PROFESSOR A 3 → Campo de atuação: Educação do Campo, que poderá ser em: Escolas com turmas multisseriadas; Escolas em Tempo Parcial e Integral do campo; Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância; Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária; Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Atendimento Educacional em Regime Domiciliar; Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano; CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população do campo.

PROFESSOR A QUILOMBOLA → Campo de atuação: Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, no município de Itapemirim.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia da Terra OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura / Curso Normal Superior

PROFESSOR B 1

Campo de atuação: Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral; Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar; CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida, entre outros, conforme a necessidade da Administração Pública.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Licenciatura em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física E Certidão de Regularidade de Registro emitida pelo Conselho Regional de Educação Física ou Carteira do CREF
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento E curso de Pós-graduação em Ensino Religioso OU Licenciatura em Ciências da Religião
ESPAÑHOL	Licenciatura em Letras/Espanhol OU Licenciatura em Português/Espanhol
FILOSOFIA	Licenciatura em Filosofia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

FÍSICA	Licenciatura em Física OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza
GEOGRAFIA	Licenciatura em Ciências Sociais (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas
HISTÓRIA	Licenciatura em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Filosofia (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas
INGLÊS	Licenciatura em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês
LÍNGUA POMERANA	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento E Curso específico de Língua Pomerana OU Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento E Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática
QUÍMICA	Licenciatura em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza
SOCIOLOGIA	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

PROFESSOR B 2

Campo de atuação: Educação do campo, que poderá ser: Escolas em Tempo Parcial e Integral do Campo; Escolas com turmas multisseriadas; Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs; Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância; Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária; Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE; Atendimento Educacional em Regime Domiciliar; Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano; CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população do campo.

COMPONENTE CURRICULAR**PRÉ-REQUISITO****AGRICULTURA**

Licenciatura em Ciências Agrícolas

OU

Licenciatura em Ciências Agrárias

ARTE

Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens

OU

Licenciatura em Artes Plásticas

OU

Licenciatura em Artes Visuais

OU

Licenciatura Plena em Educação Artística

OU

Licenciatura em Música

OU

Licenciatura em Teatro

OU

Licenciatura em Dança

OU

Licenciatura em Artes

OU

Licenciatura em Artes Cênicas

BIOLOGIA/CIÊNCIAS

Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza

OU

Licenciatura em Biologia

OU

Licenciatura em Ciências Biológicas

OU

Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia

**CIÊNCIAS
AGROPECUÁRIAS**

Licenciatura em Ciências Agrícolas

OU

Licenciatura em Ciências Agrárias

CIÊNCIAS DA NATUREZA	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação na área de Ciências da Natureza OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Licenciatura em Biologia OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia
CIÊNCIAS HUMANAS	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação na área de Ciências Humanas e Sociais OU Licenciatura em História OU Licenciatura em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
ECONOMIA DOMÉSTICA	Licenciatura em Economia Doméstica
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física E Certidão de Regularidade de Registro emitida pelo Conselho Regional de Educação Física ou Carteira do CREF
ENSINO RELIGIOSO (EF)	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento E curso de Pós-graduação em Ensino Religioso OU Licenciatura em Ciências da Religião
ESPAÑHOL (EMI)	Licenciatura em Letras/Espanhol OU Licenciatura em Português/Espanhol
FILOSOFIA	Licenciatura em Filosofia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

FÍSICA	Licenciatura em Física OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física
GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia OU Licenciatura em Ciências Sociais (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
HISTÓRIA	Licenciatura em História OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo OU Licenciatura em Ciências Sociais (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Filosofia (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História
INGLÊS	Licenciatura em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês
LÍNGUA POMERANA	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento E Curso específico de Língua Pomerana OU Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento E Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens OU Licenciatura em Letras/Português

LINGUAGENS E CÓDIGOS	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na área de Linguagens OU Licenciatura em Letras Português OU Licenciatura em Letras Português – Inglês OU Licenciatura em Letras Português – Espanhol OU Licenciatura Plena em Letras Português – Inglês – Espanhol OU Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura em Artes
MATEMÁTICA	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática OU Licenciatura em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática
QUÍMICA	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Licenciatura em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química
SOCIOLOGIA	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas
ZOOTECNIA	Licenciatura em Ciências Agrícolas OU Licenciatura em Ciências Agrárias

PROFESSOR B 3

Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional); Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES); Atendimento *in loco* em espaços de privação de liberdade por meio dos CEEJAs e NEEJAs.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Licenciatura em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física E Certidão de Regularidade de Registro emitida pelo Conselho Regional de Educação Física ou Carteira do CREF
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento E curso de Pós-graduação em Ensino Religioso OU Licenciatura em Ciências da Religião
ESPANHOL	Licenciatura em Letras/Espanhol OU Licenciatura em Português/Espanhol
EXPRESSÕES E PRÁTICAS MUSICAIS	Licenciatura em Música

FILOSOFIA	Licenciatura em Filosofia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas
FÍSICA	Licenciatura em Física OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza
GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia OU Licenciatura em Ciências Sociais (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
HISTÓRIA	Licenciatura em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Filosofia (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História
INGLÊS	Licenciatura em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática
QUÍMICA	Licenciatura em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza
SOCIOLOGIA	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

PROFESSOR B QUILOMBOLA

Campo de atuação: Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, no município de Itapemirim; Atendimento *in loco* para a Educação de Jovens e Adultos – EJA; Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR

PRÉ-REQUISITO

ARTE E CULTURA QUILOMBOLA / ARTE E CULTURA AFRICANA E AFRODIASPÓRICA

Licenciatura em Artes
OU
Licenciatura em Artes Cênicas
OU
Licenciatura Plena em Artes Plásticas
OU
Licenciatura Plena em Artes Visuais
OU
Licenciatura Plena em Educação Artística
OU
Licenciatura em Música
OU
Licenciatura em Teatro
OU
Licenciatura em Dança
OU
Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens

AGRICULTURA QUILOMBOLA / AGRICULTURA QUILOMBOLA E BIOINTERAÇÃO

Licenciatura em Ciências Agrárias
OU
Licenciatura em Ciências Agrícolas

CIÊNCIAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS / BIOLOGIA E CONHECIMENTOS ANCESTRAIS

Licenciatura em Biologia
OU
Licenciatura em Ciências Biológicas
OU
Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia
OU
Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza

DIVERSIDADE RELIGIOSA

Licenciatura em Ensino Religioso
OU
Licenciatura em qualquer área do conhecimento **E** curso de Pós-graduação em Ensino Religioso
OU
Licenciatura em Ciências da Religião
OU
Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

EDUCAÇÃO FÍSICA E CORPOREIDADE

Licenciatura em Educação Física
E
Certidão de Regularidade de Registro emitida pelo Conselho Regional de Educação Física **ou** Carteira do CREF

FILOSOFIA E PENSAMENTOS ANCESTRAIS AFRICANOS	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura em Filosofia (Verifique o subitem 2.12)
FÍSICA E CONHECIMENTOS ANCESTRAIS	Licenciatura em Física OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física
GEOGRAFIA E TERRITÓRIO QUILOMBOLA / GEOGRAFIA, QUILOMBOS E MUNDO	Licenciatura em Geografia OU Licenciatura em Ciências Sociais (Verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas
LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês
HISTÓRIA E MEMÓRIA COLETIVA / HISTÓRIA E IDENTIDADE QUILOMBOLA	Licenciatura em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (Verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Filosofia (Verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas
LÍNGUA PORTUGUESA E NARRATIVAS QUILOMBOLAS	Licenciatura em Letras Português OU Licenciatura em Português/Inglês OU Licenciatura em Português/Espanhol
MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS ANCESTRAIS	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática

ORALIDADE AFRICANA E AFRODIASPÓRICA / LEITURAS, ESCRITAS E ORALIDADES AFRICANAS E AFRODIASPÓRICAS	Licenciatura em Letras (qualquer área)
QUÍMICA E CONHECIMENTOS ANCESTRAIS	Licenciatura em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química
SOCIOLOGIA, TERRITÓRIO E RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS	Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia

PROFESSOR B INDÍGENA

Campo de atuação: Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz; Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR

PRÉ-REQUISITO

ARTE E CULTURAS INDÍGENAS

Licenciatura Intercultural Indígena na área de Linguagens e Códigos
OU
 Licenciatura Intercultural Indígena na área de Artes, Linguagens e Comunicação
OU
 Licenciatura Plena em Artes Plásticas
OU
 Licenciatura Plena em Artes Visuais
OU
 Licenciatura Plena em Educação Artística
OU
 Licenciatura em Música
OU
 Licenciatura em Teatro
OU
 Licenciatura em Dança

BIOLOGIA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática
OU
 Licenciatura em Biologia
OU
 Licenciatura em Ciências Biológicas
OU
 Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia

EDUCAÇÃO FÍSICA, PRÁTICAS CORPORAIS E ESPORTIVAS

Licenciatura em Educação Física
E
 Certidão de Regularidade de Registro emitida pelo Conselho Regional de Educação Física **ou** Carteira do CREF

FILOSOFIA E INTERFACES CULTURAIS

Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais
OU
 Licenciatura em Filosofia

FÍSICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática
OU
 Licenciatura em Física
OU
 Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Física

GEOGRAFIA E GESTÃO TERRITORIAL	Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Licenciatura em Ciências Sociais (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA	Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU Licenciatura em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (verifique o subitem 2.12) OU Licenciatura em Filosofia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História
LÍNGUA INDÍGENA GUARANI	Licenciatura Intercultural Indígena em qualquer área de conhecimento E Curso de Língua Indígena Guarani OU Licenciatura Intercultural Indígena em qualquer área de conhecimento E carta de anuência do cacique (conforme Anexo XVI) OU Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Curso de Língua Indígena Guarani OU Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E carta de anuência do cacique (conforme anexo XVI)
LÍNGUA INDÍGENA TUPI	Licenciatura Intercultural Indígena em qualquer área de conhecimento E Curso de Língua Indígena Tupi OU Licenciatura Intercultural Indígena em qualquer área de conhecimento E carta de anuência do cacique (conforme anexo XVI) OU Licenciatura em qualquer área de conhecimento E Curso de Língua Indígena Tupi OU Licenciatura em qualquer área de conhecimento E carta de anuência do cacique (conforme anexo XVI)

LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês
LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E LITERATURAS INDÍGENAS	Licenciatura Intercultural Indígena na área Linguagens e Códigos OU Licenciatura Intercultural Indígena na área de Artes, Linguagens e Comunicação OU Licenciatura em Letras/Português
MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática OU Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências da Natureza e Matemática OU Licenciatura em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática
QUÍMICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências da Natureza e Matemática OU Licenciatura em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Química
SOCIOLOGIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS	Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia

PROFESSOR P 1

Campo de atuação: Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral; CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco*.

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU**

Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

OU

Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006

OU

Licenciatura em qualquer área **E** Pós-Graduação *lato sensu* com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar.

PROFESSOR P 2

Campo de atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE.

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **E** Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva **OU** Pós-Graduação *lato sensu* na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado **OU** certificado de conclusão de curso com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas em pelo menos uma das seguintes áreas específicas: deficiência mental/intelectual ou deficiência visual ou deficiência auditiva ou altas habilidades/superdotação **OU** Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 (cento e oitenta) horas

OU

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar **E/OU** Educação Especial; **E** Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em Educação Especial/Inclusiva **OU** em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva **OU** Pós-Graduação *lato sensu* na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado **OU** certificado de conclusão de curso com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas em pelo menos uma das seguintes áreas específicas: deficiência mental/intelectual ou deficiência visual ou deficiência auditiva ou altas habilidades/superdotação **OU** PROLIBRAS para o “Uso e ensino de LIBRAS” **OU** Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 (cento e oitenta) horas

OU

Licenciatura em qualquer área **E** Pós-Graduação *lato sensu* com habilitação em Supervisão Escolar **OU** Orientação Educacional **OU** Administração Escolar **OU** Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar; **E** Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva **OU** Pós-Graduação *lato sensu* na área de Educação Especial/Inclusiva **E/OU** Atendimento Educacional Especializado **OU** certificado de conclusão de curso com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas em pelo menos uma das seguintes áreas específicas: deficiência mental/intelectual **OU** deficiência visual **OU** deficiência auditiva ou altas habilidades/superdotação **OU** Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 (cento e oitenta) horas

PROFESSOR P 3

Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional); Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES); Atendimento *in loco* em espaços de privação de liberdade por meio dos CEEJAs e NEEJAs.

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

OU

Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006

OU

Licenciatura em qualquer área **E** Pós-Graduação *lato sensu* com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar

PROFESSOR P 4

Campo de atuação: Educação do Campo, que poderá ser: Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERS; Escolas em Tempo Parcial e Integral do campo; Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância; Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária; Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE; Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano.

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

OU

Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006

OU

Licenciatura em qualquer área **E** Pós-Graduação *lato sensu* com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar

PROFESSOR P 5

Campo de atuação: Casa Abrigo Estadual – CAES Maria Cândida Teixeira.

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

OU

Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006

OU

Licenciatura em qualquer área **E** Pós-Graduação *Lato Sensu* com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar.

PROFESSOR P 6

Campo de atuação: Atendimento Educacional em Regime Hospitalar no Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG; Hospital da Polícia Militar – HPM; Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

OU

Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006

OU

Licenciatura em qualquer área **E** Pós-Graduação *Lato Sensu* com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar

PROFESSOR P QUILOMBOLA

Campo de atuação: Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM Graúna, no município de Itapemirim; Atendimento *in loco* para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

OU

Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006

OU

Licenciatura em qualquer área **E** Pós-Graduação *lato sensu* com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar.

PROFESSOR P INDÍGENA

Campo de atuação: Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz;

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar **E/OU** Orientação Educacional **E/OU** Administração Escolar **E/OU** Gestão Escolar **E/OU** Gestão Educacional **E/OU** Inspeção Escolar

OU

Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006

OU

Licenciatura em Pedagogia Intercultural Indígena com Habilitação em Supervisão Escolar

OU

Licenciatura em qualquer área **E** Pós-Graduação *lato sensu* com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração Escolar/Gestão Escolar **OU** Gestão Educacional **OU** Inspeção Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 1**Campo de atuação:** Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
DEFICIÊNCIA VISUAL	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior E/OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada:

**DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA – TEA**

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES **OU** Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD e ou TEA com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES **OU** Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras

OU

Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

E

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas

OU

Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

E

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas (120 (cento e vinte) horas Básico de Libras + 120 (cento e vinte) horas Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES **OU** Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas (120 (cento e vinte) horas Básico de Libras + 120 (cento e vinte) horas Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES **OU** Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)

**INSTRUTOR DE LIBRAS – CANDIDATO SURDO,
CONFORME DECRETO Nº 5.626/2005**

Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS” **OU** Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior

E

Exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º, parágrafo único do Decreto Federal nº 5.626/2005

INSTRUTOR DE LIBRAS – CANDIDATO OUVINTE	Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS” OU Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Licenciatura Em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS” OU Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU

continua na próxima página

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Tecnólogo em Comunicação Assistiva, com habilitação em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2

Campo de atuação: Sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral; Classes Hospitalares; Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional); Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES); CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida e à população do campo, entre outros, conforme a necessidade da Administração Pública; Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 3

Campo de atuação: Sala de recursos multifuncionais *in loco* na Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, no município de Itapemirim; Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4

Campo de atuação: Sala de recursos multifuncionais *in loco* na Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz; Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
DEFICIÊNCIA VISUAL	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior
ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária mínima de 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES **OU** Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD e ou TEA com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES **OU** Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada

INSTRUTOR DE LIBRAS – CANDIDATO SURDO, CONFORME DECRETO Nº 5.626/2005

Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais /Letras Libras

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS” **OU** Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras

continua na próxima página

	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005
INSTRUTOR DE LIBRAS – CANDIDATO OUVINTE	Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de proficiência para o “Uso e ensino de LIBRAS” (PROLIBRAS) OU Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de Curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras

OU

Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

E

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas

OU

Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

E

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas (120 (cento e vinte) horas Básico de Libras + 120 (cento e vinte) horas Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES **OU** Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)

OU

Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas (120 (cento e vinte) horas Básico de Libras + 120 (cento e vinte) horas Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES **OU** Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)

SURDOCEGUEIRA

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior **OU** Licenciatura em qualquer área da Educação

E

Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

E

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas (120 (cento e vinte) horas Básico de Libras + 120 (cento e vinte) horas Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior

E

Curso de Guia Intérprete com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior **OU** Licenciatura em qualquer área da Educação

E

Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior **OU** certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

E

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas (120 (cento e vinte) horas Básico de Libras + 120 (cento e vinte) horas Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior

E

Curso de Instrutor Mediador com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior **OU** Licenciatura em qualquer área da Educação

E

Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

E

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas (120 (cento e vinte) horas Básico de Libras + 120 (cento e vinte) horas Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

E

Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior **OU** Licenciatura em qualquer área da Educação

E

Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

E

Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas (120 (cento e vinte) horas Básico de Libras + 120 (cento e vinte) horas Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Licenciatura Em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS”, OU Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES

OU

Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Magistério das séries iniciais em nível superior

E

Tecnólogo em Comunicação Assistiva, com habilitação em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa.

COORDENADOR 1:

Campo de atuação: Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral.

COORDENADOR 2:

Campo de atuação: Educação do Campo, que poderá ser: Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs; Escolas em Tempo Parcial e Integral do campo; Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância; Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária; Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE; Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano.

COORDENADOR 3:

Campo de atuação: Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas – IASES); Educação em Prisões (Sistema Prisional).

COORDENADOR QUILOMBOLA:

Campo de atuação: Unidade Escolar Quilombola, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEEFM Graúna, no município de Itapemirim.

COORDENADOR INDÍGENA:

Campo de atuação: Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz;

PRÉ-REQUISITO

Licenciatura em qualquer área

E

Experiência mínima de 2 (dois) anos na docência



CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**PROFESSOR A 1 – PROFESSOR A 2 – PROFESSOR A 4 – PROFESSOR A QUILOMBOLA**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e de EJA – primeiro segmento.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR A 3

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como professor na modalidade da Educação do Campo de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e de EJA – primeiro segmento em escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância, nas escolas com turmas multisseriadas, nas escolas localizadas em áreas de assentamento e nas escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR B 1 – PROFESSOR B 3 – PROFESSOR B QUILOMBOLA



Atente-se para o subitem 7.3.3 e 7.4.2 do Edital

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina, exceto na Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR B 2

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como professor regente na modalidade da Educação do Campo de ensino fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, EJA Campo segundo segmento e EJA Campo Ensino Médio, Escolas em Tempo Integral Campo, escolas com turmas multisseriadas, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERS, nas escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR B INDÍGENA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como professor regente de classe em escola indígena.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR P 1 - PROFESSOR P 2 – PROFESSOR P 3 – PROFESSOR P 5 - PROFESSOR P 6 – PROFESSOR P QUILOMBOLA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação na área educacional.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR P 4

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função pedagógica (pedagogo) na modalidade da Educação do Campo, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs, nas Escolas em Tempo Integral Campo, nas escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR P INDÍGENA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como pedagogo em escola indígena.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço na função de Professor de Educação Especial.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

COORDENADOR 1 – COORDENADOR 3
COORDENADOR QUILOMBOLA – COORDENADOR INDÍGENA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço na função pleiteada.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

COORDENADOR 2

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço na função pleiteada na modalidade da Educação do Campo, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs, nas Escolas em Tempo Integral Campo, nas escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso de licenciatura.	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 ponto

II - QUALIFICAÇÃO

PARA TODOS OS CARGOS

CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

PONTUAÇÃO

A. Pós-graduação *stricto sensu* (**Doutorado**) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

7

B. Pós-graduação *stricto sensu* (**Mestrado**) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

5

C. Pós-graduação *lato sensu* (**Especialização**) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

3

CATEGORIA II – CURSO DE FORMAÇÃO

PONTUAÇÃO

A. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período **01/10/2013 a 31/07/2026**.

1

B. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído no período **01/10/2013 a 31/07/2026**.

0,5

**COMPONENTES CURRICULARES DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE
APROFUNDAMENTOS – IFAs DO ENSINO MÉDIO CAPIXABA**

COMPONENTE CURRICULAR	POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES
ARTE	Desenho Técnico; Arte e Patrimônio Cultural; Arte, Poder e (Materialidade); Linguagens: Interações com o Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Arte.
BIOLOGIA	Fontes de Obtenção de Energia; A Espécie Humana e a Relação com os Recursos Naturais; Morfologia Humana & Atividades Físicas; Ciência, Tecnologia & Saúde; Ciência por Investigação; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Biologia.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Mídias Digitais e as Práticas Corporais; Rompendo os Limites do Esporte; Linguagens: Interações com o Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Educação Física.
ESPANHOL	Hispanidades e Brasilidades – Iniciação; Linguagens: Interações com o Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; A Língua Espanhola na América Latina; Aprofundamento em Língua Espanhola.
FILOSOFIA	Percurso Filosófico sobre a Evolução Humana; Bioética e Natureza; Análise Crítica e Metodológica; Caminhos da Educação; Saber e Saberes; Educação e Sociedade: Escola em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0; Aprofundamento em Filosofia.
FÍSICA	A Física e as Matrizes Energéticas; Da Mecânica a Biomecânica; Que Haja Luz; Ciência Por Investigação; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Física.

GEOGRAFIA

A Geografia das Fontes de Energia; Perspectiva Geográfica: Desenvolvimento e Espaço; Perspectivas Geográficas: Sociedade, Espaço e Recursos Naturais; Olhares Geográficos: Sociedade e Espaço; Consumo Responsável e Educação Tributária; Caminhos da Educação; Saber e Saberes; Educação e Sociedade: Escola em Debate; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0; Aprofundamento em Geografia.

HISTÓRIA

Trajetórias Humanas na História; Transformações Socioambientais, Políticas e Cidadania; Narrativas de Clio: A História por Meio da Literatura; Caminhos da Educação; Saber e Saberes; Educação e Sociedade: Escola em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0; Aprofundamento em História.

INGLÊS

Língua Inglesa e as Mídias Digitais; Enhance Much? = uso do Inglês como Ferramenta de Integração; Inglês como Língua Franca na Cultura Digital; Linguagens: Interações com o Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Língua Inglesa.

LÍNGUA PORTUGUESA

Português Instrumental; Língua Portuguesa e Linguagens Digitais; Linguagem, Comunicação e Mídia; Literatura e Vida Social; Literatura e Sociedade: Conexões Contemporâneas; Linguagens: Interações com o Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

Matemática Financeira; Estatística; Educação Financeira; Projetos em Educação Financeira e Fiscal; Matemática e Sociedade; Consumo Responsável e Educação Tributária; Matemática; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Matemática.

QUÍMICA

Do Micro ao Macro: A Química está em tudo; Matéria e Energia; Química & Esporte; Ciência Por Investigação; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aproveitamento em Química.

SOCIOLOGIA

Consumo Responsável e Educação Tributária; Indivíduo, Natureza e Sociedade; Sociologia e Sociedade; Narrativas Sociais; Sociologia em Movimento; Caminhos da Educação; Saber e Saberes; Educação e Sociedade: Escola em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0; Aproveitamento em Sociologia.



ANEXO IV

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000.

Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8706 - 3735-8713.

Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO

Endereço: Rua Prefeito Antônio Valle, 934, Edifício Honório Santos, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP 29800-000.

Telefones: (27) 3776-4501.

Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, 31, Edifício Guandu Center - 1º, 2º e 3º andares, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-195.

Telefones: (28) 3515-2700.

Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE

Endereço: Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-410.

Telefones: (27) 3636-9750.

Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA

Endereço: Rua Waldemar Siepierski, 200, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP 29147-600.

Telefones: (27) 3636-2750 - 3636-2754.

Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI

Endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, 70, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-025.

Telefones: (27) 3722-9718.

Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SHON

Endereço: Avenida José Alexandre, 713, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29560-000.

Telefones: (28) 3553-6600.

Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES

Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araçá, Linhares/ES, CEP 29901-455.

Telefones: (27) 3372-7960.

Municípios: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA

Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

Telefones: (27) 3752-4250.

Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 202, Centro, São Mateus/ES, CEP 29930-000.

Telefones: (27) 3767 7651 - 3767-7660.

Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA

Endereço: Rua Santa Luzia, s/n, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-040.

Telefones: (27) 3636-3450.

Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.



ANEXO V

ESCOLAS VINCULADAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA DE REFERÊNCIA
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia ES, KM 02, 320, Barra de São Francisco/ES, CEP 29800-000	EEEFM Governador Lindenberg

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA DE REFERÊNCIA
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101 – Km 278, Distrito de Queimados, Serra/ES, CEP 29160-000	EEEF Prof. Adevalni Azevedo

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Cariacica	Penitenciária Semiaberta de Cariacica II – PSC II	Rodovia José Sete, s/n, Roças Velhas, Cariacica/ES, CEP 29156-970	EEEFM Nelson Mandela
	Centro Prisional Feminino de Cariacica – CPFC	Rua Ofelino Meireles, Bubu, Cariacica/ES, CEP 29157-766	
	Penitenciária Semiaberta de Cariacica – PSC I	Rodovia Governador José Sete, s/n, Tucum, Cariacica/ES, CEP 29152-500	
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262, Km 18,5, Viana/ES, CEP 29130-055	
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I		
	Penitenciária de Segurança Média II – PSME II		
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II		
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo – PAES		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA/REFERÊNCIA
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI	Fazenda Monte Líbano, s/n, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-970	EEEFM Jequitibá Rosa (Escola Exclusiva)
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	Fazenda Monte Líbano, s/n, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-970	
	Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim – CDPCI	Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29306.095	
	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29321-000	CEEJA Cachoeiro de Itapemirim (Escola Referência)
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, s/n, Acapulco, Marataízes/ES, CEP 29345-000	EEEFM Jequitibá Rosa (Escola Exclusiva)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, s/n, Colatina/ES, CEP 29700-970	EEEFM Águas do Rio Doce
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL		
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL		
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, s/n, Benjamin Carlos dos Santos (IBC), Colatina/ES, CEP 29712-408	
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul - Km 80, s/n, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000	EEEFM Águas do Rio Doce

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada, s/n, Jardim Laguna, Linhares/ES, CEP 29900-970	EEEFM Foz do Riacho
	Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares – CDRL	Rodovia ES 440, Km 02, Bebedouro, Linhares/ES, CEP 29900-970	
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada Aracruz, Coqueiral, s/n, Fátima, Aracruz/ES, CEP 29192-205	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
São Mateus	Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Feminina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte), Km 72,5, s/n, Rio Preto da Rodovia, São Mateus/ES, CEP 29940-800	EEEFM Zacimba Gaba
	Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Masculina)		
	Centro de Detenção Provisória de São Mateus - CDPSM (Masculina)		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3, Maxinda, Guarapari/ES, CEP 29200-970	EEEFM Cora Coralina
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia Governador Mário Covas, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES, CEP 29129-800	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II		
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III		
	Penitenciária Semiaberta de Vila Velha – PSVV		
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V		
	Penitenciária Estadual de Vila Velha VI – PEVV VI		
	Centro de Detenção Provisória de Vila Velha – CDPVV	Rua Mestre Gomes, s/n, Pedra D'Água, Glória, Vila Velha, CEP 29122-100	
Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV			



ANEXO VI

ESCOLAS VINCULADAS ÀS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA

MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Cariacica	UFI – Unidade Feminina de Internação	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 9, São João Batista, Cariacica/ES, CEP 29156-315	EEEFMTI Professora Márcia Souza da Silva
	UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa		
	UNIP I – Unidade de Internação Provisória I		
	UNIP II – Unidade de Internação Provisória II		
	CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum, Cariacica/ES, CEP 29150-413	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Cachoeiro de Itapemirim	UNIP SUL – Unidade de Internação Provisória	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29309-429	EE Vale do Itapemirim
	UNIS SUL – Unidade de Internação Socioeducativa		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES

MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Linhares	UNIP NORTE – Unidade de Internação Provisória	Estrada Bebedouro Regência, s/n, Zona Rural, Linhares/ES	EE Juparanã
	UNIS NORTE – Unidade de Internação Socioeducativa		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA

MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Vila Velha	UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES, CEP 29100-000	EE Raízes do Mar



ANEXO VII

ENDEREÇOS DOS CEEJAS, NEEJAS E ATENDIMENTOS *IN LOCO*

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Afonso Cláudio	EEEFM Jose Cupertino	Rua Ute Amélia Gastin Pádua, 49, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000
NEEJA Brejetuba	EEEFM Álvaro Castelo	Rua Praça 15 de Dezembro, 100, Centro, Brejetuba/ES, CEP 29630-000
NEEJA Domingos Martins	EEEFM Teófilo Paulino	Alameda Dos Pinhais, s/n, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29260-000
NEEJA Laranja da Terra	EEEFM Luiz Jouffroy	Av. Carlos Palácio, 264, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000
NEEJA Santa Maria	EEEFM Graça Aranha	Rua Alfredo Potratz, 131, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-000
NEEJA Venda Nova do Imigrante	EEEFM Fioravante Caliman	Av. Evandi Américo Comarela, 675, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Barra de São Francisco	EEEFM Governador Lindenberg	Rua Dirceu Cardoso, 240, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP 29800-000
NEEJA Água Doce do Norte	EEEFM Sebastião Coimbra Elizeu	Praça Almirante Barroso, s/n, Centro, Água Doce do Norte/ES
Atendimento in loco - Água Doce do Norte	EEEFM Olegário Martins	Rua Antonio Vitorino De Oliveira, s/n, Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte/ES, CEP 29823-000
NEEJA Águia Branca	EEEFM Profª Ana Maria Carletti Quiuqui	Rua Jorge Elias Hitti, 220, Centro, Águia Branca/ES
NEEJA Mantenópolis	EEEFM Job Pimentel	Rua Joaquim Batista de Souza, s/n Centro, Mantenópolis/ES
NEEJA Ecoporanga	CEEFMTI Daniel Comboni	Rua Joaquim de Souza Lima, 260, Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga/ES - CEP 29850-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
CEEJA Cachoeiro	—	R. Moreira, 215, Cel. Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29306-000
Atendimento <i>in loco</i> Graúna	EEEFM Graúna	Rodovia Safra X Marataízes Km 25, s/n, Graúna, Itapemirim, CEP 29330-000
Atendimento <i>in loco</i> APAC	—	Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29321-000
NEEJA Iconha	EEEFM Coronel Antônio Duarte	Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 229, Centro, Iconha, CEP 29280-000
NEEJA Presidente Kennedy	EEEFM Presidente Kennedy	R. Manoel Lúcio Gomes, 20, Centro, Pres. Kennedy/ES, CEP 29350-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
Atendimento <i>in loco</i> - Casa Sol Nascente	—	R. M - Manoel Plaza, Serra/ES, CEP 29160-110.
CEEJA Vitória	—	Ladeira São Bento, 66, Centro, Vitória/ES CEP 29016-290
NEEJA Serra	EEEFM Maria Penedo	Avenida Guarapari, s/n, Valparaíso, Serra/ES CEP 29165-791
NEEJA Serra	EEEFM Marinete de Souza Lira	Rua Vitória Régia, Feu Rosa, Serra/ES, CEP 29160-001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Cariacica	EEEFM Prof. ^a Maria De Lourdes Santos Silva	Rua Antônio Silvério Dias, s/n, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29140-010
NEEJA Cariacica	EEEFM Maria de Lourdes Poyares Labuto	R. Prof. Osvaldo Meneguel, s/n, Tabajara, Cariacica/ES, CEP 29154-000
NEEJA Hunney	EEEFM Hunney Everest Piovesan	R. Carlos Rogerio Jesus Gomes, s/n, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, CEP 29140-010
NEEJA Marechal Floriano	EEEFM Emilio Oscar Hulle	Rua Colina da Fé e da Ciência Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29255-000
NEEJA Santa Leopoldina	EEEFM Alice Holzmeister	Rua Diretor Rúdio, 40, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29640-000
NEEJA Nelson Mandela	EEEFM Nelson Mandela	Rodovia BR 262, Km 18.5, Viana/ES, CEP 29130-055

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Pancas	EEEFM Araribóia	Av. José Nunes Miranda, 770, Lírios dos Vales, Pancas/ES, CEP 29750-000
Atendimento <i>in loco</i> Pancas	EEEFM Sebastiana Grillo	Rua Amazonas, 20, Prédio Escolar Laginha, Pancas/ES, CEP 29755-000
NEEJA Governador Lindenberg	EEEFM Profº Santos Pinto	Rua João Dalfior, 250, Centro, Governador Lindenberg/ES, CEP 29720-000.
Atendimento <i>in loco</i> Gov. Lindenberg	EEEFM Irineu Morello	Av. André Morello, s/n, Distrito de Morello, Governador Lindenberg/ES, CEP 29720-000
CEEJA Colatina	—	Avenida Pedro Vitali, 209, Tropical, Colatina/ES, CEP 29707-015
NEEJA Itaguaçu	EEEFM Eurico Salles	Avenida 17 de Fevereiro, 160, Itaguaçu/ES
Atendimento <i>in loco</i> Itaguaçu	EEEFM Fabiano Francisco Tomasini	Estrada Alto Lage, s/n, Zona Rural, Itaguaçu/ES, CEP 29690-000
NEEJA Itarana	EEEFM prof.ª Aleyde Cosme	Rua Valentim de Martins, 303, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000
NEEJA Marilândia	EEEFM Pe. Antonio Volkers	Av. Dom Bôsko, 782, Centro, Marilândia/ES, CEP 29725-000
NEEJA Alto Rio Novo	EEEFM Pastor Nunes De Carvalho	Rua Paulo Bruno, 76, Centro, Alto Rio Novo/ES, CEP 29760-000
NEEJA São Roque	EEEFM David Roldi	Rua João Guerini, 300, São Roque do Canaã/ES, CEP 29665-000
NEEJA São Domingos	EEEFM São Domingos	R. Thereza Fiorentini, 98, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SHON

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Guaçuí	EEEFM Antônio Carneiro	Rua Jose Vieira de Souza, s/n, Quincas Machado, Guaçuí/ES, CEP 29560-000
NEEJA Alegre	CEEFMTI Aristeu Aguiar	Rua Dr. Wanderley, s/n, Centro, Alegre/ES, CEP 29500-000
NEEJA Iuna	EEEFM Santíssima Trindade	Rua Prof. Terpinha Barbosa, s/n - Guanabara, Iuna/ES, CEP 29393-000
Atendimento <i>in loco</i> NEEJA Iuna	EEEFM São José	Rua Principal, s/n, São Raimundo da Pedra Menina, Dolores do Rio Preto/ES, CEP 29580-000
Atendimento <i>in loco</i> - NEEJA Iuna	EEEFM José Corrente	Rua Lucindo Rodrigues Pinto, 183, Café, Alegre/ES, CEP 29515-000
NEEJA Muniz Freire	CEEFMTI Bráulio Franco	Rua Cap. João Alves, 60, Centro, Muniz Freire/ES, CEP 29380-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
Atendimento <i>in loco</i> - Acampamento João Gomes	EEEFM Paulo Damião	Região do Palhal, Distrito de Bebedouro, Linhares/ES
Atendimento <i>in loco</i> PRL	CEEJA Linhares	Rua Projetada, s/n, Jardim Laguna, Linhares/ES, CEP 29900-970
CEEJA Linhares	—	Rua Monsenhor Pedrinha, s/n, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-000
NEEJA Aracruz	CEEMTI Monsenhor Guilherme Schmitz	Rua Aristides Bitti, 350, De Carli, Aracruz/ES, CEP 29194-000
NEEJA João Neiva	EEEFM João Neiva	Rua Lúcia Cometti, 97, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000
NEEJA Ibirapu	EEEFM Narceu de Paiva Filho	Rua Daniel Comboni, 51, Centro, Ibirapu/ES, CEP 29670-000
NEEJA Sooretama	EEEFM Armando Barbosa Quitiba	Rua Vitório Bóbbio, 412, Centro, Sooretama/ES, CEP 29927-000
NEEJA Campo Linhares	EEEFM Paulo Damião Tristão Purinha	Rua Assentamento Sezinio Fernandes de Jesus, Zona Rural, Linhares/ES, CEP 29900-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Nova Venécia	EEEFM Maria Dalva Gama Bernabé	Rua Duarte, 431, Rubia, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000
NEEJA Montanha	EEEFM Dom Jose Dalvit	Rua Linhares, 14, Centro, Montanha/ES, CEP 29890-000
Atendimento <i>in loco</i> - acampamento Ondina Dias	EEEFM Padre Josimo	Fazenda Douradinho, Nova Venécia/ES
NEEJA Campo Montanha	EEEFM Paulo Freire	Assentamento Adriano Machado, Zona Rural, Montanha/ES, CEP 29890-000
Atendimento <i>in loco</i> Campo Montanha	EEEFM Rosangela Leite Alves	Assentamento Oziel Alves, Zona Rural, Montanha/ES, CEP 29890-000
Atendimento <i>in loco</i> Campo Montanha	EEEFM Francisco Domingos Ramos	Assentamento Francisco Domingos Ramos, Zona Rural, Montanha/ES, CEP 29890-000
Atendimento <i>in loco</i> Campo Montanha	EEEFM Octaviano Rodrigues de Carvalho	Assentamento Octaviano Rodrigues de Carvalho, s/n, Assentamento, Ponto Belo/ES, CEP 29885-000
Atendimento <i>in loco</i> - Campo Montanha	EEEFM Bela Vista	Assentamento Bela Vista, Zona Rural, Montanha/ES, CEP 29890-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA São Mateus	EEEFM Pio XII	Rua Cel. C.Cunha, 1890, Centro, São Mateus/ES, CEP 29930-360
NEEJA Pedro Canário	CEEFMTI Manoel Duarte Da Cunha	Avenida Antônio Guedes Alcoforado, 194, Colina, Pedro Canário/ES, CEP 29970-000
Atendimento <i>in loco</i> PSSM - Penitenciária Semiaberta de São Mateus	EEEFM Pio XII	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte), Km 72.5, s/n, Rio Preto da Rodovia, São Mateus/ES, CEP 29940-800.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Vila Velha	EEEFM Profº Agenor De Souza Le	Rua Alan Kardec, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES, CEP 29107-240
NEEJA Anchieta	EEEFM Coronel Gomes de Oliveira	Estrada de Rodagem Estadual Anchieta X Jabaquara, 1078, Nova Esperança, Anchieta/ES, CEP 29230-000
NEEJA Cora Coralina - prisional	EEEFM Cora Coralina	Fazenda Santa Fé, BR 101 km 313, Xuri, Vila Velha/ES, CEP 29100-000
NEEJA Piuma	EEEFM Profª Filomena Quitiba	Rua Elizeu Xavier Nunes, 1, Centro, Piúma/ES, CEP 29285-000



ANEXO VIII

ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS ESTADUAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO ESCOLAR – NEAPIEs E DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

NEAPIEs	ENDEREÇO
NEAPIE da SRE Afonso Cláudio	Avenida Marechal Deodoro, 72, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000
NEAPIE da SRE Barra de São Francisco	Rua Prefeito Antônio Valli, 934, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP 29800-000
NEAPIE da SRE Cachoeiro de Itapemirim	Rua Quintiliano de Azevedo, 31, Edifício Guandu Center – 1º, 2º e 3º andares, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-195
NEAPIE da SRE Nilza Pereira Leite	Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-410
NEAPIE da SRE Cariacica	Rua Waldemar Siepierski, 200, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP 29147-600
NEAPIE da SRE Prof.ª Eucy Rossi Pagani	Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, 70, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-025
NEAPIE da SRE Comendadora Jurema Moretz Sohn	Avenida José Alexandre, 713, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29560-000
NEAPIE da SRE Linhares	Rua Capitão José Maria, s/n, Araçá, Linhares/ES, CEP 29901-455
NEAPIE da SRE Nova Venécia	Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000
NEAPIE da SRE São Mateus	Avenida Jones dos Santos Neves, 200, Centro, São Mateus/ES, CEP 29930-000
NEAPIE da SRE Vila Velha	Rua Santa Luzia, s/n, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-000

ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR

CAMPOS DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA	Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Soteco, Vila Velha/ES, CEP 29106-150	SRE Vila Velha
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG	Alameda Mari Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-030	SRE Nilza Pereira Leite
Hospital da Polícia Militar – HPM	Avenida Jair Etienne Dessaune, 301, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-710	



ANEXO IX

UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	EEEM Mata Fria
	Brejetuba	EEEFM Fazenda Campos
		EEEFM Leogildo Severiano de Souza
		EEEFM Marlene Brandão
	Santa Maria de Jetibá	EEEFM Fazenda Emílio Schroeder
		EEEFM Frederico Boldt
		EEEFM Prof. Hermann Berger

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Barra de São Francisco	Águia Branca	CEIER de Águia Branca
	Barra de São Francisco	EEEF Francisco Lourenço Andrade
		EEEF Itá

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Zacheu Moreira da Fraga
	Marataízes	EEEM Prof. José Veiga da Silva
	Mimoso do Sul	EEEFM Antônio Sabatini Simoni
	Rio Novo do Sul	EEEFM Virgínia Nova

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Nilza Pereira Leite	Santa Teresa	EEUEF Maria Julita – escola localizada em área de assentamento

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Cariacica	Santa Leopoldina	EEEFM Guilhermina Hulda Kruger Reinholz

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI	Governador Lindenberg	EEEFM Irineu Morello
	Itaguaçu	EEEFM Fabiano Francisco Tomasini
	Itarana	EEEF Prof. Josué Baldotto
		EEEFM Alto Jatibocas
	Pancas	EEUEF Madre Cristina – Área de assentamento

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Linhares	Linhares	EEEF Paulo Damião Tristão Purinha – Área de assentamento
		EEEFM Vila Regência
	Sooretama	EEEFM Cândido Portinari

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Nova Venécia	Boa Esperança	CEIER de Boa Esperança
	Montanha	EEEF Paulo Freire – Área de assentamento
		EEPEF Bela Vista – Área de assentamento
		EEPEF Francisco Domingos Ramos – Área de assentamento
		EEUEF Rosângela Leite Alves – Área de assentamento
	Nova Venécia	EEEF Padre Jósimo – Área de assentamento
		EEEM Zeferino Oliosio
		EEPEF Fazenda Jacutinga – Área de assentamento
		EEPEF José Antônio da Silva Onofre – Área de assentamento
		EEUEF Assentamento Adão Pretto – Área de assentamento
		EEUEF Assentamento Ouro Verde – Área de assentamento

Nova Venécia	Pinheiros	EEEF Margem do Itauninhas – Área de assentamento
		EEEF Saturnino Ribeiro dos Santos – Área de assentamento
		EEPEF Maria Olinda de Menezes – Área de assentamento
	Ponto Belo	EEEF Octaviano Rodrigues de Carvalho – Área de assentamento
	São Gabriel da Palha	EEEF Córrego Queixada
		EEUEF Córrego Bley
		EEUEF Córrego Comprido
		EEUEF Córrego da Lapa
		EEUEF Córrego das Araras
		EEUEF Córrego Iracema
		EEUEF Duas Barras
		EEUEF Fazenda Dobrowolsky
		EEUEF Fazenda Lovo
		EEUEF Fazenda Suave
		EEUEF São João Batista
		EEUEF São Salvador
		EEUEF Valdivino Grooner
	Vila Pavão	CEIER de Vila Pavão
	Vila Valério	EEUEF Alto Valério
		EEUEF Córrego do Pavão
		EEUEF Fazenda Amorim
		EEUEF Fazenda São Geraldo
		EEUEF Nova Jerusalém

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
São Mateus	Conceição da Barra	EEEF Assentamento União – Área de assentamento
		EEEF Córrego do Cedro – Área de assentamento
		EEEF Valdicio Barbosa dos Santos – Área de assentamento
		EEPEF São Benedito – Área de assentamento
	Pedro Canário	EEEF Três de Maio – Área de assentamento
	São Mateus	EEEF 27 de Outubro – Área de assentamento
		EEEF XIII de Setembro – Área de assentamento
		EEPEF Padre Ezequiel – Área de assentamento
		EEPEF Vale da Vitória – Área de assentamento

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Vila Velha	Guarapari	EEEFM Professora Maria da Glória Flores da Silva de Souza



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPERIÊNCIA NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Eu,, residente e domiciliado no município de
....., inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado
pelo Edital nº, portador do CPF e da cédula de
identidade, declaro que:

() Não possuo experiência profissional na Educação em Prisões (Sistema Prisional) e na
Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas – IASES).

() Não possuo experiência profissional na Educação em Prisões (Sistema Prisional).

() Não possuo experiência na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades
Socioeducativas – IASES).

..... de de 20.....

.....

Assinatura do Candidato



ANEXO XI

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO

(☐) Declaro que **NÃO ACUMULO** e que **NÃO SOU SERVIDOR APOSENTADO** em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2.724-R/2011, ou outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

(☐) Declaro que **ACUMULO LEGALMENTE** outro cargo, função ou emprego públicos.

Esfera: (☐) Federal (☐) Estadual (☐) Municipal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao assinar este documento, o candidato declara estar ciente das seguintes informações:

- A concessão de licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza o acúmulo de cargo.
- Deverá manter atualizadas suas informações funcionais junto ao setor de Recursos Humanos da Superintendência Regional de Educação.

..... de de 20.....

.....

Assinatura do Candidato



ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

FOTO

Copie e cole aqui uma foto sua em conformidade com item 4 e seus subitens.

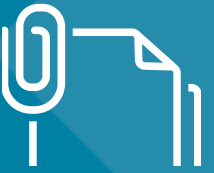
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao assinar este documento, o candidato declara :

- Estar ciente que em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
- Estar ciente do artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), que prevê: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.
- **Sob as penas da Lei, declaro que sou candidato () PRETO () PARDO**

..... de de 20.....

.....
Assinatura do Candidato



ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS

Eu,,CPF, representante legal da Associação, localizada no município, declaro que o candidatoCPF

- É membro da comunidade quilombola e conta com a ANUÊNCIA desta comunidade quilombola para desempenhar na escola Quilombola a função de:

() Professor

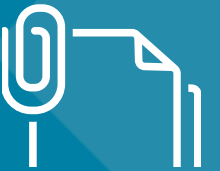
() Pedagogo

() Coordenador

- Teve o nome apresentado à Associação ou a outros membros da comunidade, e que essa anuência é mediante a nossa percepção coletiva de que o candidato conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade quilombola.

..... de de 20.....

.....
Assinatura do presidente da Associação e Liderança Quilombola



ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu,, portador (a) do CPF nº e
candidato ao cargo de, declaro para fins específicos ao
disposto no Edital SEDU nº, que sou quilombola, pertencente à Comunidade
Quilombola de

..... de de 20.....

.....

Assinatura do candidato



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

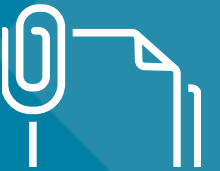
Eu,.....,CPF.....,
candidato ao cargo de, Edital SEDU nº/2026, declaro ser
indígena da etnia, vinculado à aldeia/comunidade, na Terra
Indígena/Reserva/Acampamento, no município de, no
Estado de(o)

Eu,.....,Cacique da aldeia/comunidade
.....,localizada na Terra Indígena/Reserva/Acampamento
....., nos termos do inteiro teor da Convenção nº 169/OIT,
sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o
Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, DECLARO
PARA FINS DE PERTENCIMENTO ÉTNICO que o candidato É INDÍGENA vinculado à nossa
aldeia/comunidade.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia/Comunidade

..... dede 20.....

.....
Assinatura do candidato



ANEXO XVI

CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE PARA O CANDIDATO A PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA

Eu,.....,CPF.....,
Cacique da Aldeia/Comunidade
da etnia, localizada na Terra Indígena/Reserva/Acampamento
....., município de, do Estado
.....,declaro que o candidato indígena
CPF....., da etnia, da aldeia/comunidade
....., município de,

- Conta com a ANUÊNCIA desta comunidade indígena para desempenhar na escola Indígena a função de Professor de Língua Indígena, tendo este o domínio da língua e/ou envolvimento em processo de revitalização da língua indígena:

() Língua Tupi

() Língua Guarani

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia/Comunidade